

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7125

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0034473/2024 - 27 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 27 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0034473/2024 - 27 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	33903999000	22.720,00	0,00
	Total por Ação	22.720,00	0,00
AÇÃO: 2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR			
150000000001	33903999000	0,00	22.720,00
	Total por Ação	0,00	22.720,00
	Total por Unidade	22.720,00	22.720,00
	Total por Órgão	22.720,00	22.720,00
	Total da Movimentação	22.720,00	22.720,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034474/2024 - 28 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 76.525,20 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034474/2024 - 28 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33903647000	0,00	1.921,00
150000000001	33903901000	1.921,00	0,00
Total por Ação		1.921,00	1.921,00
Total por Unidade		1.921,00	1.921,00
Total por Órgão		1.921,00	1.921,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903710000	8.000,00	0,00
150000000001	33903999000	0,00	8.000,00
Total por Ação		8.000,00	8.000,00
Total por Unidade		8.000,00	8.000,00
Total por Órgão		8.000,00	8.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903022000	0,00	510,00
150000000001	33903023000	0,00	2.000,00
150000000001	33903026000	0,00	1.227,99
150000000001	33903028000	0,00	2.000,00
150000000001	33903042000	0,00	1.500,00
150000000001	33903099000	0,00	823,00
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903901000	0,00	500,00
150000000001	33903955000	0,00	1.446,56
150000000001	33903970000	0,00	100,00
150000000001	33903982000	0,00	280,00
150000000001	33904705000	0,00	5.000,00
150000000001	33909299000	0,00	912,45
150000000001	44905203000	0,00	10.000,00
150000000001	44905206000	0,00	2.000,00
150000000001	44905215000	0,00	5.000,00
150000000001	44905219000	0,00	100,00
150000000001	44905222000	0,00	3.000,00
150000000001	44905223000	0,00	1.000,00
150000000001	44905242000	0,00	5.000,00
150000000001	33901414000	10.000,00	0,00
150000000001	33903948000	33.500,00	0,00
Total por Ação		43.500,00	42.500,00
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
172000000000	33904099000	15.754,20	0,00
Total por Ação		15.754,20	0,00
AÇÃO: 2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
150000000001	33904099000	0,00	100,00
150000000001	44905219000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	400,00
AÇÃO: 2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
150000000001	33903099000	0,00	100,00



150000000001	33903301000	0,00	100,00
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903971000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	600,00
Total por Unidade		59.254,20	43.500,00
Total por Órgão		59.254,20	43.500,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
172000000000	33903999000	0,00	15.754,20
Total por Ação		0,00	15.754,20
Total por Unidade		0,00	15.754,20
Total por Órgão		0,00	15.754,20
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903015000	0,00	640,00
150000250005	33903022000	0,00	495,50
150000250005	33903025000	0,00	640,00
150000250005	33903917000	0,00	224,50
150000250005	33903972000	0,00	5.350,00
150000250005	33903007000	5.350,00	0,00
Total por Ação		5.350,00	7.350,00
Total por Unidade		5.350,00	7.350,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903699000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	0,00
Total por Unidade		2.000,00	0,00
Total por Órgão		7.350,00	7.350,00
Total da Movimentação		76.525,20	76.525,20

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034475/2024 - 28 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 122.070,00 (cento e vinte e dois mil setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034475/2024 - 28 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903942000	0,00	21.000,00
Total por Ação		0,00	21.000,00
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
150000150000	33903922000	0,00	970,00
150000150000	33903615000	970,00	0,00
Total por Ação		970,00	970,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33903024000	800,00	0,00
160000001019	33903036000	95.400,00	0,00
160000001019	33903028000	0,00	64.400,00
160000001019	33903044000	0,00	800,00
160000001019	33903999000	0,00	31.000,00
Total por Ação		96.200,00	96.200,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160000003003	33903607000	0,00	3.900,00
150000150000	33903205000	21.000,00	0,00
160000003003	33903615000	3.900,00	0,00
Total por Ação		24.900,00	3.900,00
Total por Unidade		122.070,00	122.070,00
Total por Órgão		122.070,00	122.070,00
Total da Movimentação		122.070,00	122.070,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto N° 0034476/2024 - 28 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 150.157,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0034476/2024 - 28 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
260500000000	33909299000	150.157,00	0,00
	Total por Ação	150.157,00	0,00
	Total por Unidade	150.157,00	0,00
	Total por Órgão	150.157,00	0,00
	Total da Movimentação	150.157,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.478

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62748/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 29 de agosto de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Priscila da Silva Azevedo	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0034479/2024 - 28 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034479/2024 - 28 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
250200250000	33903007000	300.000,00	0,00
	Total por Ação	300.000,00	0,00
	Total por Unidade	300.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
250200250000	33903007000	300.000,00	0,00
	Total por Ação	300.000,00	0,00
	Total por Unidade	300.000,00	0,00
	Total por Órgão	600.000,00	0,00
	Total da Movimentação	600.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Decreto N° 0034480/2024 - 28 de agosto de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.293,29 (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de AGOSTO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0034480/2024 - 28 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903301000	0,00	2.293,29
150000000001	33903021000	2.293,29	0,00
	Total por Ação	2.293,29	2.293,29
	Total por Unidade	2.293,29	2.293,29
	Total por Órgão	2.293,29	2.293,29
	Total da Movimentação	2.293,29	2.293,29

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.895/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA GOMES DIAS**, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADORES	OBJETO	PROC. Nº
Nº 182/2024 22/08/2024	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS	Locação de dois imóveis, que se encontram situados à Rua Bernardo Horta, 204/210 e outro imóvel, nº 180, Bairro: Maria Ortiz, nesta cidade, inscritos no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, Matrículas sob nº 29.503 e nº 14.148, Livro nº 2, sendo o imóvel locado para funcionamento da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON	6755/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.896/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **62095/2024**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA**, lotada na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 058/2024 20/03/2024	ALL BUSSINNES SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – MARMITEX, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I	11090/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 554/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2024.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

PORTARIA Nº 1.901/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA
Nº 947/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor
abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 947/2024, passando a constar da
seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
TANIA REGINA SEQUINE MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	01/10/2024 A 30/10/2024	01/10/2024 a 15/10/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024	61969/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.902/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA
Nº 1.887/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
8.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o
que consta no processo nº **59824/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria
nº 1.887/2024, referente a alteração do período de férias da servidora SHAYSE DE
OLIVEIRA BATISTA, Onde se lê: "Assessor Técnico de Nível Médio", leia-se : "Assessor
Técnico de Nível Superior".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.903/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **43728/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA BENTO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.904/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
031363-05	EUZA ALVES DE SOUZA	06/02/2009	PROF PEB D	EFETIVO	SEME	06/02/2022 a 05/02/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	62346/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.905/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **54305/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS BASTOS BARBOSA**, Médico Clínico Geral, lotado na SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de outubro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.906/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores
abaixos mencionados, e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar
da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR	ENGENHEIRA FLORESTAL	SEMURB	01/11/2024 a 30/11/2024	02/01/2024 a 31/01/2025.	58674/2024
JANETE GOMES SILVA ZAMPIROLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	02/12/2024 a 31/12/2024	01//11/2024 a 30/11/2024	62408/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.907/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias à servidora abaixo mencionada, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
MARIA DA PENHA BELLATO SILVA	SEMMAT	61270/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.908/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.575/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.575/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	SEMMAT	61719/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.909/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de
férias à servidora abaixo mencionada, constante na Portaria
nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
JULIANA BARROS PEREIRA	SEMUS	62459/2024

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.910/2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **42318 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **RODRIGO MARCHIORI DE FREITAS**, Enfermeiro, lotado na SEMUS, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09 de junho de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.911/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **46031/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 01 (um) dia, a partir de 21 de junho de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.912/2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **40964/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MIRIAN DEQUILANI DA ESPERANÇA DOS SANTOS**, Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, lotada na SEMUS, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 01 (um) dia, a partir de 04 de junho de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.913/2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **47174/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora
IGNEZ JACOMELI DIAS, Ajudante Geral, lotada na SEME, **licença
por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de
02 (dois) dias, a partir de 25 de junho de 2024, nos termos do Artigo
100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.914/2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **48782/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **JEANE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS**, Professor PEB-A, lotada na SEME, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 01 (um) dia, a partir de 05 de julho de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM
CURSO DE MESTRADO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **53.249/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora
DANIELE PANCINI SARTE, Professor PEB A, lotada na SEME,
Licença com ônus para participação do curso de "*Mestrado em
Ensino, Educação Básica e Formação de Professores*", realizado pela
Universidade Federal do Espírito Santo, no período de *02 (dois) anos*,
a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 57, 70
e 71, da Lei nº 3.995, de 24.11.94 – Estatuto do Magistério Público
Municipal e Decreto nº 30.495/2021.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: alteração do quantitativo do objeto, com o acréscimo e a inserção de novos itens à planilha básica das obras do contrato nº 020/2022, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma Adequação e Modernização do Centro de Operação Especialização da Guarda Municipal-COPE, Ilha da Luz - Cachoeiro de Itapemirim/ES”, com fundamento nos arts. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e §1º art. 65 da lei 8.666/1993.

VALOR: dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 92.814,23 (noventa e dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), correspondendo a 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor contratado, conforme planilha de aditivo, mantendo-se as bases orçamentárias inicialmente contratadas. Com o presente aditivo o percentual aditado para fins de cumprimento do art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 é de 29,81% de um total de 50%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade: 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE

Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha: 5316

Fonte de Recurso: 17540000011 OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras e Cleide Cecilia Ghiotto Batista – Representante da Contratada.

PROCESSO: 34.846/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 191/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CONTRATADA: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços advocatícios na esfera judicial, compreendendo a atuação no contencioso na TUTELA CAUTELAR REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, pelo procedimento comum cível, ajuizada por AFICI – ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais sob o n.º 0000898-83.2020.8.08.0011, até o final.

VALOR: R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais), o que equivale à 80 URH, conforme valor constante da Tabela de Remuneração da Resolução n.º 03, de 30 de Março de 2011, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, item 25, alínea “b”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão de acordo com a dotação orçamentária vigente na Procuradoria Geral do Município a ser constituída com sucesso do objeto deste contrato, conforme enquadramento técnico:

Órgão: 02.01

Projeto/Atividade: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha-Fonte: 0081 - 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: o prazo de vigência deste Contrato será coincidente com a tramitação do processo judicial ajuizado, encerrando-se com o arquivamento dos autos.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Procurador Geral do Município e Cassiano Pires Vilas Boas - Sócio-Administrador do Contratado.

PROCESSO: 2331/2023 e 58736/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA

Na divulgação no DOM N° 7123, no Item OBJETO

ONDE SÊ LÊ

Órgão/Unidade: 14821
Projeto/Atividade: 1101.0412204032.02533903999000.150000000001
Despesa: 33903999000
Ficha/Fonte:0523-150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

LEIA-SE:

Órgão/Unidade: 14821
Projeto/Atividade: 1101.0412204032.02533903999000.150000000001
Despesa: 33903999000
Ficha/Fonte:5203-150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**2ºTERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 179/2024**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC**

Contratada: MILANEZ & MILANEZE S/A

Objeto: Participação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC como expositora da Cachoeiro Stone Fair, com Stand de montagem plus de 16m2

Processo:52418/2023

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 14821

Projeto/Atividade: 1101.0412204032.02533903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte:5203-150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Agosto de 2024

Dietrich Kaschner
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME**,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTO, COM CBUQ, E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM OS AUTOS.**” PROC.:: 49371/2024, conforme contrato número **170/2024** a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Elton Alves Coleta
Fiscal do Contrato

RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 029/2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA

CNPJ: 27.764.200/0001-77

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0010

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Materiais Hospitalares**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023.

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.764.200/0001-77, com sede na Rua José Peres Ximenes, nº 76 a 82 -Altos, Sala C, Centro, Cardoso Moreira-RJ, CEP 28.180-000, Email pregao@cbdistribuidorasa.com.br , Tel (22) 98.872-9667, Carlos Eduardo Neves Dias.						
Lote 00001						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00007	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G confeccionado com fibras 100% algodão, em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, devendo apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80 % de brancura. embalagem com 500g.	CREMER (Delicato)	UND	2257	12,98	29.295,86
Valor total por extenso: Vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos.						29.295,86

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146

DESPESA: 33903036000
FICHA: 269 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 270 **FONTE DE RECURSO:** 16000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 967 **FONTE DE RECURSO:** 16000007001

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 1160 **FONTE DE RECURSO:** 26000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903036000
FICHA: 706 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903036000
FICHA: 707 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.148
DESPESA: 33903036000
FICHA: 368 **FONTE DE RECURSO:** 16000002003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155
DESPESA: 33903036000
FICHA: 896 **FONTE DE RECURSO:** 16000003003

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903036000
FICHA: 609 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903036000
FICHA: 610 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151
DESPESA: 33903036000
FICHA: 536 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.151
DESPESA: 33903036000
FICHA: 537 **FONTE DE RECURSO:** 16000002005

VALOR: 29.295,86 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde e CARLOS EDUARDO NEVES DIAS – Sócio-administrador.

PROCESSO: Protocolo nº 59336/2024.

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000067/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0045

Processo de Compra: 15180/2024

OBJETO: Revisão de 150.000 km do veículo Toyota Corolla Placa PPA-0125 - pertencente a frota da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 45/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DANIO BISSOLI FIORINI CNPJ: 16.595.294/0001-81, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=216448&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2fCOMP682024%2f17905-202408201417050661322HLO40.pdf&identificador=3100350033003400350033003A00540052004100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULO; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19; FICHA FONTE DE RECURSO: 69/2024;

Identificação da Despesa: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.39; FICHA FONTE DE RECURSO: 42/2024;

Identificação da Despesa: COMBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: COMBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.01; FICHA FONTE DE RECURSO: 28/2024;

Cachoeiro de Itapemirim-ES 26 de Agosto de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

PORTARIA Nº 448 / 2024

RATIFICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, OS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2024 – VERSÃO 01 (SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), INSTRUÇÃO NORMATIVA DE GESTÃO FISCAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Ratifica a Instrução Normativa SCI nº 01/2024 – versão 01, Instrução Normativa de Gestão Fiscal, conforme anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1º de agosto de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2024 – GESTÃO FISCAL

Versão: 01

Aprovada em: 1º de Agosto de 2024

Ato de Aprovação: Portaria nº 448 / 2024

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno – SCI

I - FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade elaborar normas internas que estabeleçam procedimentos para a avaliação da Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Será acompanhada dos devidos fluxogramas.

Ressalta que essa referida norma é elaborada com base na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa 68/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Controladoria Interna e todas as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que geram informações que dão origem aos atos relacionados à Gestão Fiscal

III – CONCEITOS

Achado - Para efeito das auditorias, são considerados achados as constatações de maior relevância, configuradoras de graves irregularidades, conluio, fraude, desvio de finalidade, danos ao erário. Nesse sentido, o Achado de Auditoria deve atender, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos: Ser relevante, para que mereça ser relatado; Estar fundamentado em evidências comprovadas em papéis de trabalho; Ser apresentado de forma objetiva; Respalda as propostas de encaminhamento dele resultantes; Apresentar consistência, de modo a mostrar-se convincente a quem não participou da auditoria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias é o veículo normativo que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do ano seguinte. (Art. 4º, da Lei 101/00; § 2º, do Inciso 2º, do Art. 165, da CRFB).

LOA - A Lei Orçamentária Anual é o veículo normativo que estabelece o orçamento do Ente Federativo para o próximo exercício, estabelecendo as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo exercício, contendo todo o planejamento de gastos prioritários, levando em conta os recursos disponíveis. (Art. 5º, da Lei 101/00; § 5º, do, Inc.3º, do Art. 165, da CRFB).

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000)

Receita Corrente Líquida (RCL) - Receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes a contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais.

Dotação Orçamentária - A dotação orçamentária consiste no valor dos recursos financeiros que são destinados a uma determinada área ou projeto dentro de uma entidade governamental ou organização. Essa alocação de recursos é feita com base nas necessidades e prioridades definidas pelos gestores, considerando as demandas e metas estabelecidas para o período, definidas pela Lei Orçamentária Anual.

OP- Ordem de Pagamento.

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – É um instrumento de controle, monitoramento e publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.

Segregação de Função – Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente nas funções ou atividades-chaves de autorização, execução, controle, contabilização e pagamento das operações. **O objetivo é evitar a concentração de múltiplas tarefas críticas nas mãos de um único indivíduo, minimizando assim os riscos de erros, fraudes e conflitos de interesse.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei Federal nº 4.320/64;
- 3- Lei Complementar 101/2000.

V – RESPONSABILIDADES

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1. Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
2. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

DAS UNIDADES EXECUTORAS:

1. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
2. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1 – AUDITORIAS DA GESTÃO FISCAL

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal realizará periodicamente, conforme abaixo, auditorias de gestão fiscal, emitindo respectivos relatórios contando eventuais achados e recomendações, os quais serão disponibilizados no Portal da Transparência.

A UCCI deverá fazer o monitoramento das providências de regularização de achados, devendo relatar, na Prestação de Contas Anual ao TCEES, a situação de saneamento ou de continuidade das irregularidades.

1.1 - DESPESAS COM PESSOAL LIMITE - LIMITE PRUDENCIAL - VEDAÇÕES - EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE - PROVIDÊNCIAS/MEDIDAS DE CONTENÇÃO

(itens 1.4.7; 1.4.10; 1.4.11, da tabela referencial)

1.1.1 – Periodicidade da auditoria: quadrimestral, ao final de cada quadrimestre;

1.1.2 – Documentação / papéis de trabalho:

a) Balancete da despesa por elemento dos últimos 12 meses;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

b) RGF da Câmara Municipal do quadrimestre publicada no portal da transparência da CMCI, endereço: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES;

c) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Prefeitura do período, endereço: <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=27>;

1.1.3 – Metodologia:

a) somatório do total dos gastos com pessoal dos últimos doze meses, deduzidos os valores pagos a título de indenização;

b) verificação do valor da Receita Corrente Líquida (RCL);

c) apuração do respectivo percentual do valor total de gastos com pessoal em relação ao valor da RCL;

1.1.4 – Providências:

a) Despesa apurada em até 90% (5,4% da RCL ajustada) (LRF, Art.19 e 20): finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

b) Limite de Alerta (LRF, Art.59, §1º, II): despesa apurada acima de 90% (superior a 5,4% da RCL ajustada). Providências: emissão de relatório com respectivo encaminhamento para recomendação de alerta ao Gestor. Monitoramento pela UCCI até a queda da despesa;

C) Limite prudencial (LRF, Art.22): despesa apurada acima de 95% (superior a 5,7% da RCL ajustada). Providências: Emissão de relatório constando os achados com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção das medidas restritivas previstas nos inciso I a V, parágrafo único, do artigo 22, da LRF. Monitoramento pela UCCI até a regularização;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

d) Limite acima do máximo permitido (LRF, Art.20, Inc.III, "a"): despesa apurada acima de 6% da RCL ajustada. Providências: avaliar se o gestor está adotando as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF c/c artigo 169 §§ 3º e 4º da CRFB/88. Caso as medidas de contenção não estejam sendo adotadas, a informação quanto à irregularidade será imediatamente encaminhada ao órgão de controle externo (TCEES). Monitoramento até a regularização.

1.2 – DESPESA COM PESSOAL- DESCUMPRIMENTO DO LIMITES- NULIDADE DO ATO (item 1.4.8, da tabela referencial)

1.2.1 - Pesquisa junto ao Legislativo Digital da Câmara Municipal para obtenção dos Projetos de Lei / Atos originando aumento de despesa com pessoal;

1.2.2 – Verificação quanto à observação das disposições contidas no artigo 21 da LRF;

1.2.3 – Na hipótese de cumprimento do dispositivo acima, encerramento da auditoria com emissão do respectivo relatório sem achados e sem recomendações.

1.2.4 – Na hipótese de descumprimento total ou parcial do dispositivo acima, emitir o relatório da auditoria relatando os achados com as respectivas recomendações ao Gestor para regularização. Monitoramento pela UCCI até a regularização.

1.3 – DESPESA COM PESSOAL - AUMENTO DE DESPESA NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO FIM DE MANDATO - NULIDADE DO ATO (1.4.9, da tabela referencial)

1.3.1 - Pesquisa junto ao Legislativo Digital da Câmara Municipal para obtenção dos Projetos de Lei / Atos originando aumento de despesa com pessoal;

1.3.2 – Verificação quanto à observação das disposições contidas no Inc. II, do Art. 21, da LRF, que veda aumento das despesas com pessoal expedidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do poder;

1.3.3 – Na hipótese de cumprimento do dispositivo acima, encerramento da auditoria com emissão do respectivo relatório sem achados e sem recomendações.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://proclprocleg.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.hopaperfoli.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.3.4 – Na hipótese de descumprimento do dispositivo acima, emitir o relatório da auditoria relatando os achados com as respectivas recomendações ao Gestor para regularização. Monitoramento pela UCCI até a regularização.

1.4 - DESPESA COM PESSOAL - EXPANSÃO DE DESPESAS - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AUTORIZAÇÃO NA LDO (item 1.4.12, da tabela referencial)

1.4.1 - Pesquisa junto ao Legislativo Digital da Câmara Municipal para obtenção dos projetos Lei / Atos de concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

1.4.2 – Verificação quanto à existência de:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;

II - Autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4.3 – Na hipótese de cumprimento do dispositivo acima, encerramento da auditoria com emissão do respectivo relatório sem achados e sem recomendações.

1.4.4 – Na hipótese de descumprimento do dispositivo acima, emitir o relatório da auditoria relatando os achados com as respectivas recomendações ao Gestor para regularização. Monitoramento pela UCCI até a regularização.

1.5 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (item 1.4.13, da tabela referencial)

1.5.1. Período: auditoria a ser realizada ao final de cada quadrimestre.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.camara.munic.gov.br/itapemirim	http://nopenpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopenpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.5.2. Documentação / papéis de trabalho (de onde se extraem a RCL do período, bem como gastos com pessoal.):

a) balancete da despesa por elemento dos últimos 12 meses, onde contam os gastos realizados com folha de pagamento (documento obtido junto ao setor de contabilidade);

b) RGF da Câmara Municipal do quadrimestre publicada no portal da transparência da CMCI, endereço: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES;

c) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Prefeitura do período correspondente à auditoria, endereço:

<https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=27;>

d) Demonstrativo da Receita Por Período – dos últimos 12 meses, no Portal da Transparência da CMCI, endereço: <https://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/documento?tipo=52>. Nesse documento, constam, mês a mês, os repasses (duodécimos) realizados à Câmara Municipal no período, os quais servirão de base para o cálculo do limite estabelecido no §1º, do Art.29-A, da CF;

1.5.3. Metodologia: Apuração do total dos gastos com folha de pagamento (deduzidos os valores pagos a título de indenização, e não incluídos os gastos com Obrigações Patronais) no período, dividido pelo total do repasse (duodécimo) recebido até o período, e multiplicado por 100 (cem), apurando-se assim o percentual de gastos com folha de pagamento, de acordo com o Artigo 29-A, § 1º da CRFB/88.

1.5.4. Providências:

a) Gasto com folha apurado abaixo de 63% de sua receita: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem recomendações;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

b) Gasto com folha apurado igual ou superior de 63% de sua receita: emissão de relatório constando recomendação de alerta ao Gestor. Monitoramento pela UCCI até a queda da despesa;

1.6 - DESPESAS COM PESSOAL SUBSÍDIO DOS VEREADORES FIXAÇÃO E PAGAMENTO (Item 1.4.17 e 1.4.18, da tabela referencial)

1.6.1. Metodologia:

a) Verificação do limite máximo do subsídio dos vereadores em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com o total da população da cidade, segundo os dados extraídos do IBGE endereço: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/cachoeiro-de-itapemirim/panorama>;

b) Obtenção do valor do subsídio dos Deputados Estaduais, através do endereço: <https://www.al.es.gov.br/Transparencia/ListagemServidores>;

c) verificação na Lei Vigente de fixação do subsídio dos vereadores se o valor fixado está de acordo com o percentual encontrado acima, bem como se a mesma foi elaborada de uma Legislatura para outra.

d) solicitação ao setor de Recursos Humanos o Relatório da Folha de Pagamento dos Subsídios dos Vereadores, de acordo com a competência estabelecida no Plano Amostral. De posse da folha de pagamento verifica se o valor do subsídio pago aos vereadores está de acordo com o valor estabelecido no Artigo 29, VI, da CRFB/88 e de acordo com a Lei de fixação do subsídio dos vereadores.

1.6.2. Providências:

a) Norma de fixação dos subsídios e respectivo pagamento realizado em harmonia com o Artigo 29, VI, da CRFB/88: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nqpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nqpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

b) Norma de fixação dos subsídios e respectivo pagamento realizado em desarmonia com o Artigo 29, VI, da CRFB/88: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório constando o achado com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção de providências de regularização. Monitoramento pela UCCI até o saneamento com posterior arquivamento.

1.7 - PODER LEGISLATIVO - REMUNERAÇÃO VEREADORES (Item 1.4.19, da tabela referencial)

1.7.1. Documentação (da qual se extraem a RCL do período e os gastos com pessoal):

a) Balancete da Despesa por elemento de despesa dos últimos doze meses, de acordo com o período da auditoria, obtido junto ao departamento de contabilidade;

b) RGF da Câmara Municipal do quadrimestre publicada no portal da transparência da CMCI, endereço: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES;

c) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Prefeitura do período correspondente à auditoria, endereço: <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=27>;

1.7.2. Metodologia: Apuração do total de gastos com subsídio de vereadores no período, dividindo-se pelo total da Receita Corrente Líquida do Município no mesmo período, multiplicando por 100 (cem) do que se extrai o total de gastos com subsídio e se observa o limite do art. 29, VII, da CRFB/88 (5% da receita do Município).

1.7.3. Providências:

a) Limite de despesa inferior a 5%: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.ccmci.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

b) Limite de despesa igual ou superior a 5%: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório constando o achado com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção de providências de regularização. Monitoramento pela UCCI até o saneamento com posterior arquivamento.

1.8-DESPESA TOTAL - CUMPRIMENTO DOS PERCENTUAIS DEFINIDOS NO ART. 29-A DA CRFB/88 - (Item 1.4.20, da tabela referencial)

1.8.1. Documentação:

a) Balancete Analítico da Despesa de janeiro a dezembro solicitado junto ao setor de contabilidade.

b) Demonstrativo da Receita por Período, de janeiro a dezembro, extraído do Portal da Transparência da CMCI, no endereço: <https://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/documento?tipo=52>, onde constam, mês a mês, os repasses (duodécimos) feitos à Câmara Municipal no período.

1.8.2. Metodologia:

a) Comparação entre os valores do total do duodécimo e do total empenhado no período para fins de verificação quanto ao limite da despesa do Poder Legislativo conforme o Inc. II, do Art. 29-A, CRFB/88.

1.8.3. Providências:

a) Limite de despesa inferior a 6%: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

b) Limite de despesa igual ou superior a 6%: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório constando o achado com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção de providências de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	
	com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

regularização. Monitoramento pela UCCI até o saneamento com posterior arquivamento.

1.9- SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES - (Item 1.5.2, da tabela referencial)

1.9.1. Documentação: Processos de pagamento extraídos do Sistema Administrativo Digital da CMCI.

1.9.2. Metodologia:

a) Solicitação ao setor financeiro o número das OP's e número dos processos de pagamento de um determinado período e determinado intervalo de valores, de acordo com o Plano Amostral;

b) Conferência da relação encaminhada pelo financeiro com o extrato bancário para confirmação do atendimento ao plano amostral;

c) De posse do número dos processos e número das OPs, realiza-se a consulta através do Sistema Administrativo Digital, onde é verificado em cada processo da amostra se houve a obediência ao princípio da Segregação de funções.

1.9.3. Providências:

a) Não havendo descumprimento ao princípio da segregação de funções: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

b) Havendo descumprimento ao princípio da segregação de funções: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório constando o achado com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção de providências de regularização. Monitoramento pela UCCI até o saneamento com posterior arquivamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.10- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - EXIGÊNCIAS- (Item 2.4.1, da tabela referencial)

1.10.1. Documentação:

a) Balancete da Despesa e balancete contábil, de janeiro a dezembro, solicitado ao setor de contabilidade;

1.10.2. Metodologia:

a) verificação no balancete da despesa na parte de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) de modo a saber se houve pagamento de despesa com transferências voluntárias;

b) verificação no Balancete da Despesa de modo a saber se foi liquidada ou paga despesa referente a transferências voluntárias;

c) após a verificação nos balancetes, caso tenha ocorrido alguma transferência voluntária para outro ente da Federação, verificação de modo a saber se as mesmas observaram as disposições contidas no § 1º, do art. 25, da LRF.

1.9.3. Providências:

a) Não havendo nenhuma transferência voluntária ou as mesmas tenham observado as disposições contidas no §1º, do art. 25, da LRF: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório sem achados e sem recomendações;

b) Havendo transferência voluntária ou as mesmas não tenham observado as disposições contidas na referida legislação: finalização da auditoria com respectiva emissão de relatório constando o achado com respectivo encaminhamento da recomendação ao Gestor para adoção de providências de regularização. Monitoramento pela UCCI até o saneamento com posterior arquivamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade Central de Controle Interno poderá sugerir alterações nos procedimentos, bem como resolver as omissões ou dúvidas, devidamente justificadas, para alcançar sempre o melhor resultado e a melhor gestão da Câmara Municipal.

Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados, sob pena de sanções legais cabíveis.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1º de Agosto de 2024.

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública

Pablo Lordes Dias
Controlador de Recursos

Wagner Baptista Rubim
Controlador Interno Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

Processo Legislativo

Transparência

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



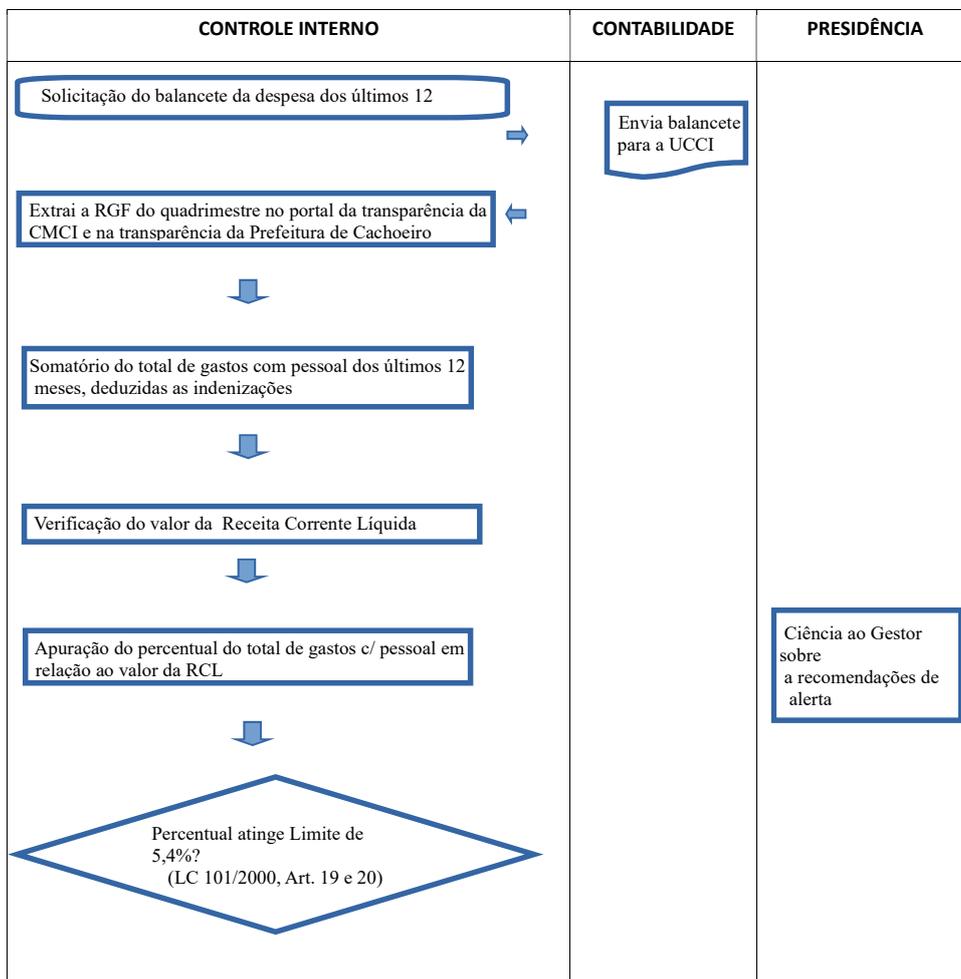


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO I

Despesas com pessoal - Limite conf. item 1.4.7 da tabela referencial TCEES



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br <http://nqpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

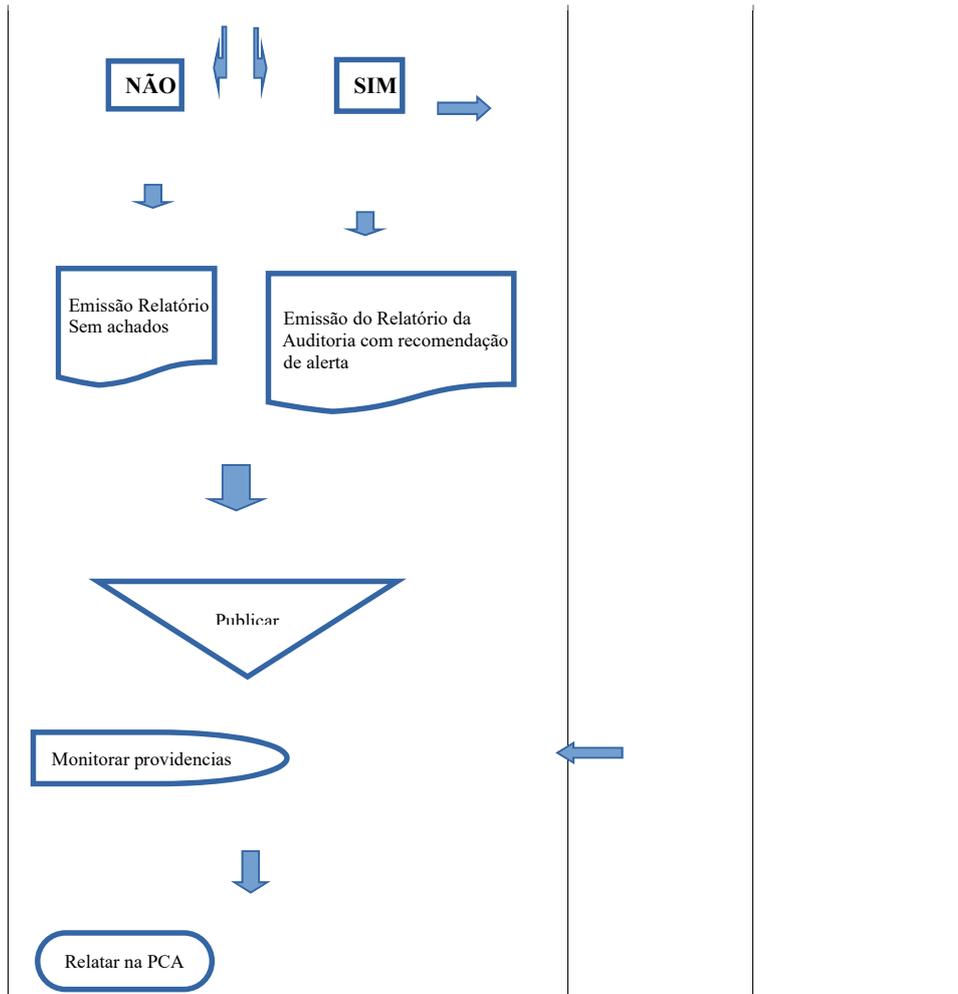






**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.hopapecloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	



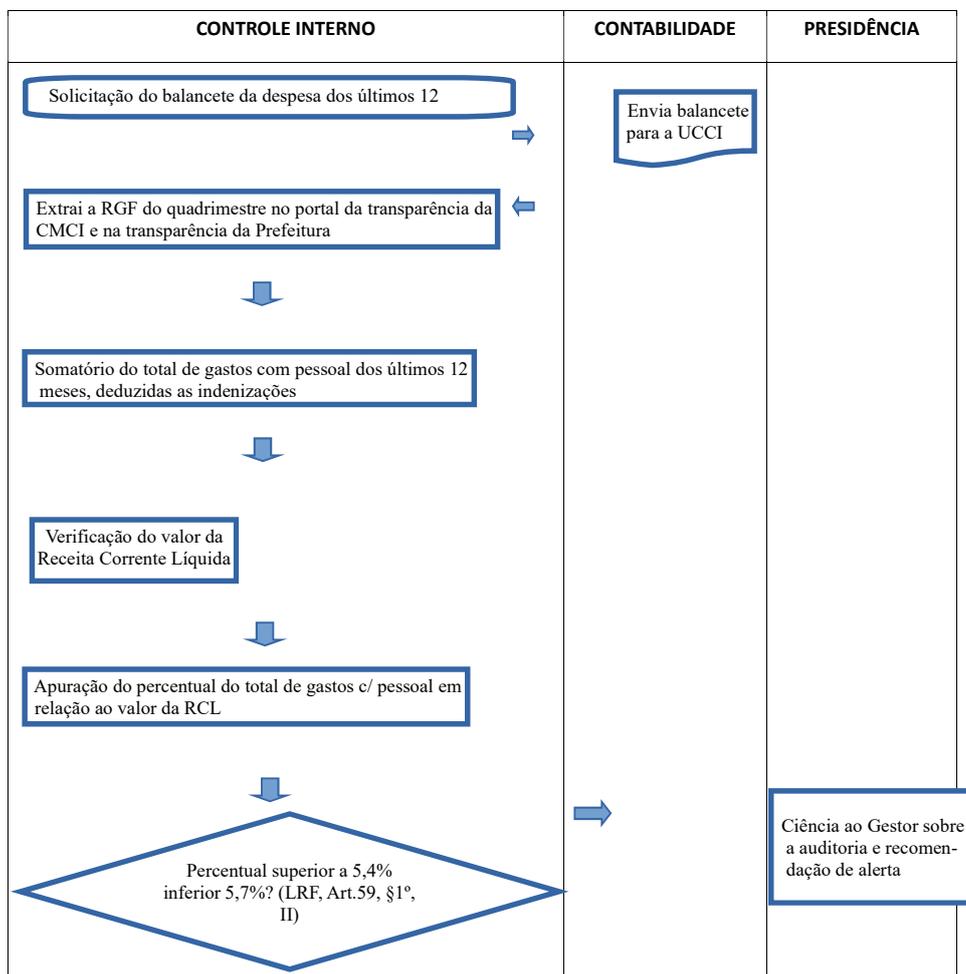


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO II

Despesas com pessoal - Limite de Alerta



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

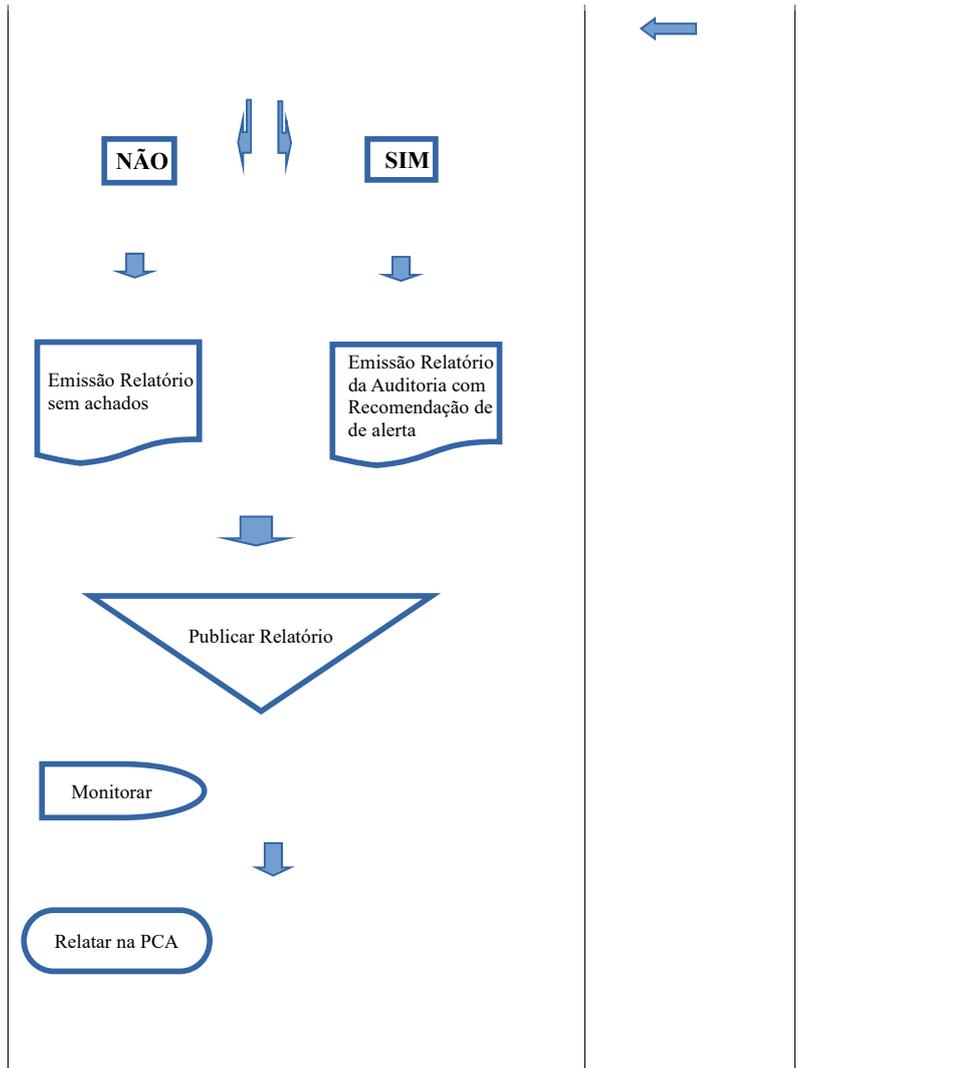
<p>Portal da Câmara</p> <p>www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p> 	<p>Processo Legislativo</p> <p>http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Transparência</p> <p>www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</p> 
<p>Autenticar documento em https://cachoeiro.hopecerloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

[Portal da Câmara](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

[Processo Legislativo](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

[Transparência](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



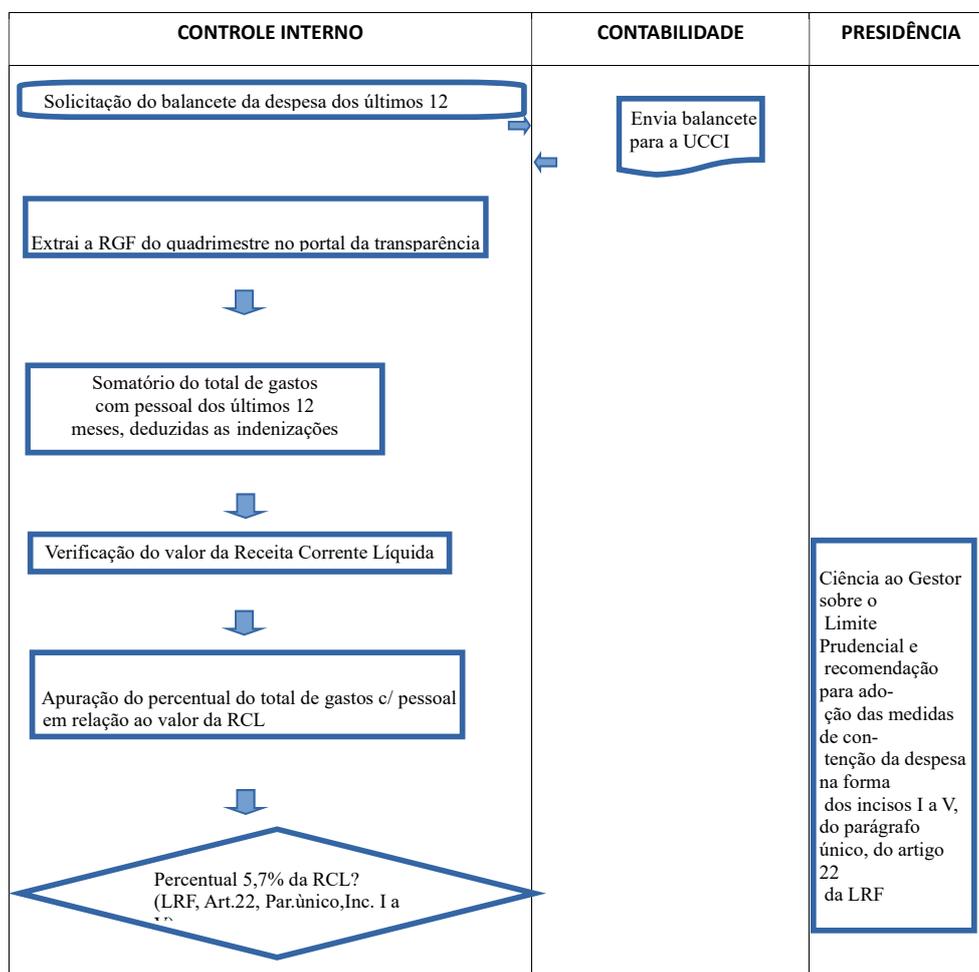


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO III

Despesas com pessoal – Limite Prudencial - Vedações - item 1.4.10 da tabela referencial TCEES



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br <http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

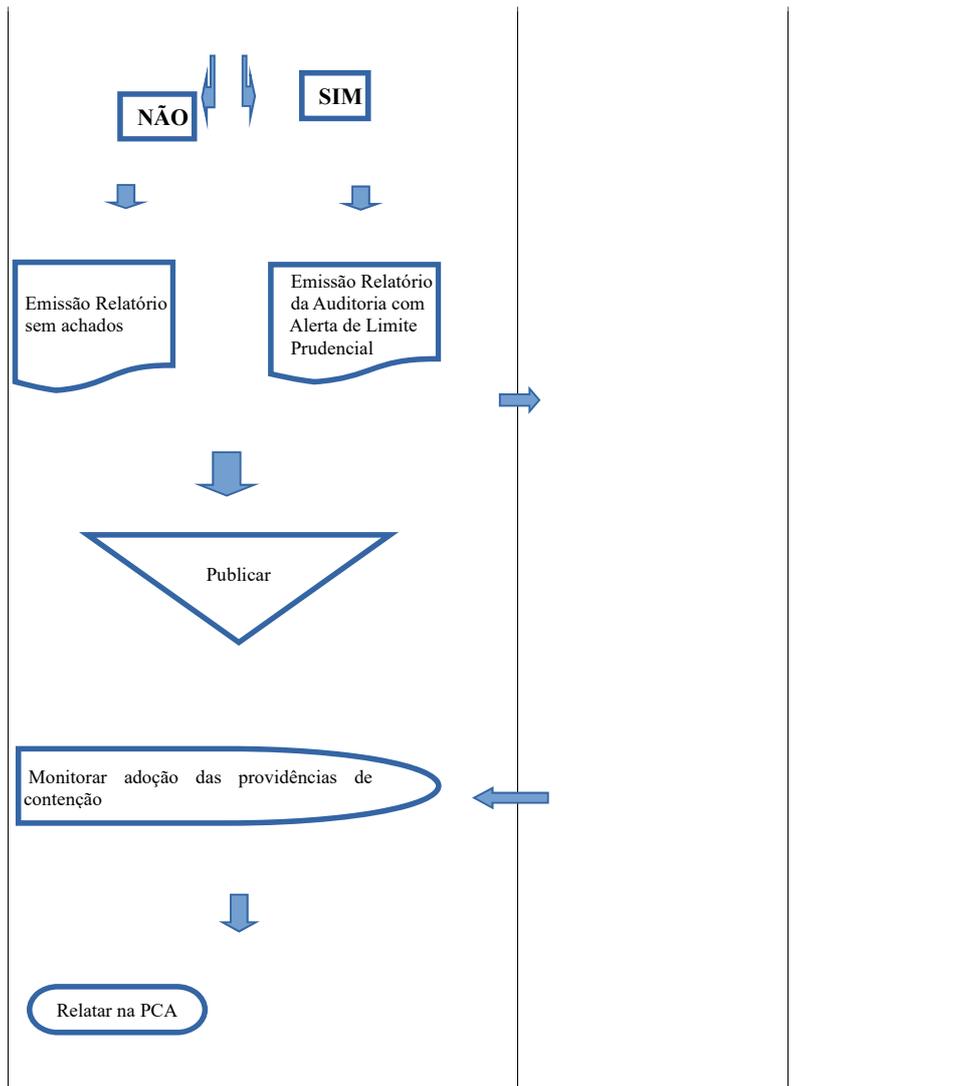






**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



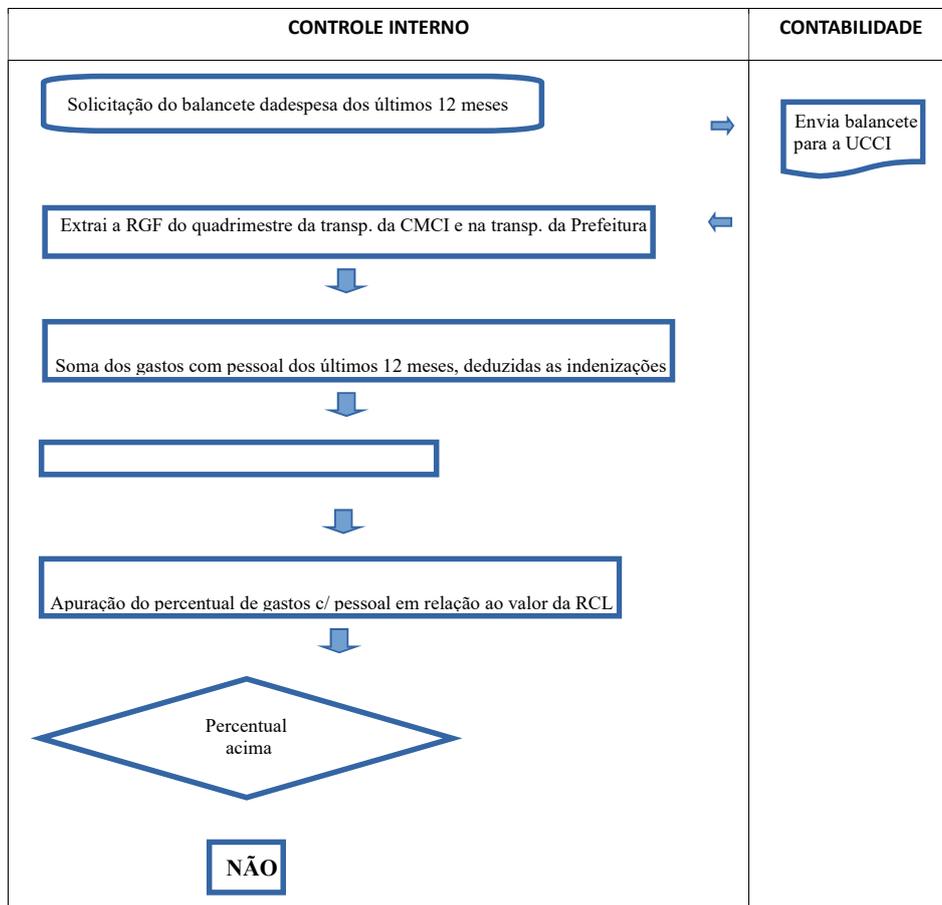


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO IV

**Despesas com pessoal – Extrapolação do Limite – Providências de contenção - item
1.4.11 da tabela referencial TCEES**



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

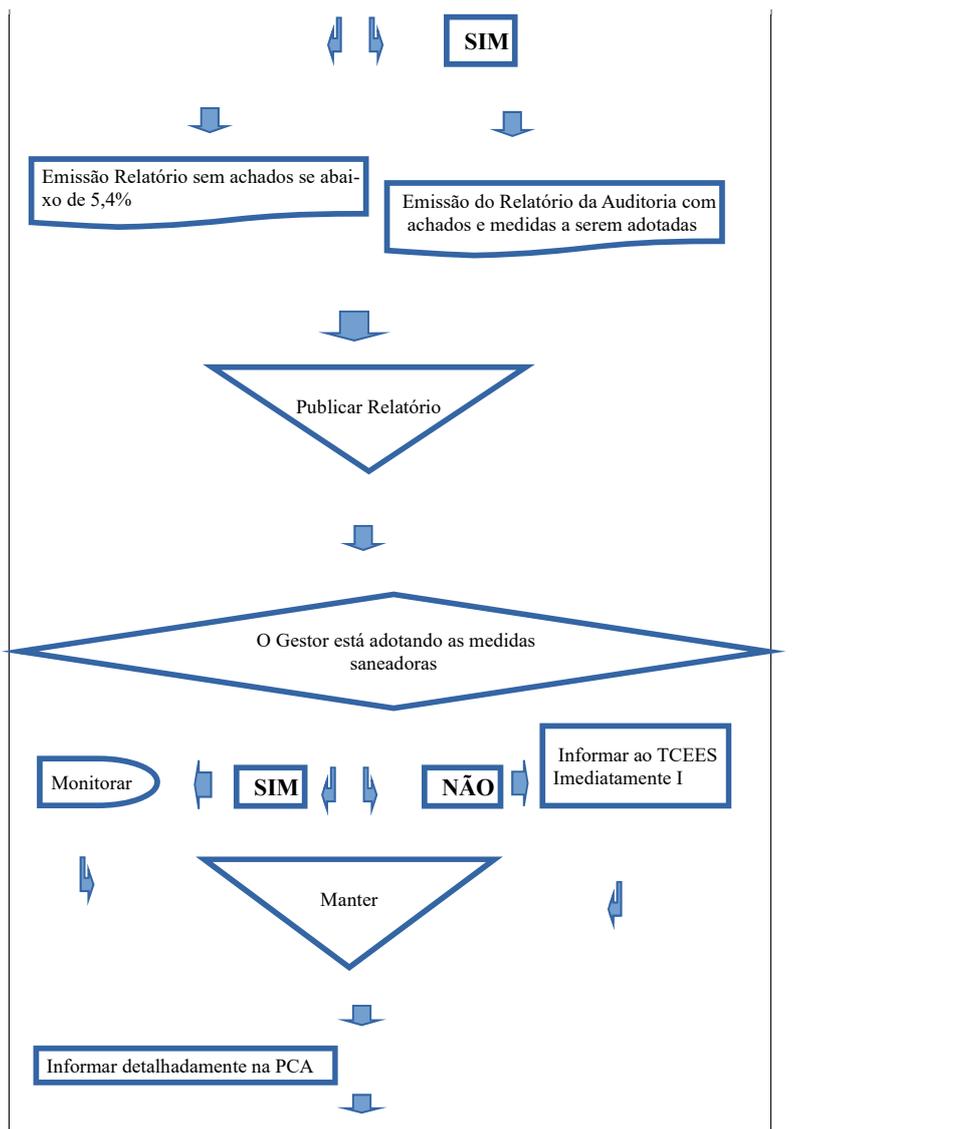
<p>Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</p>
<p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





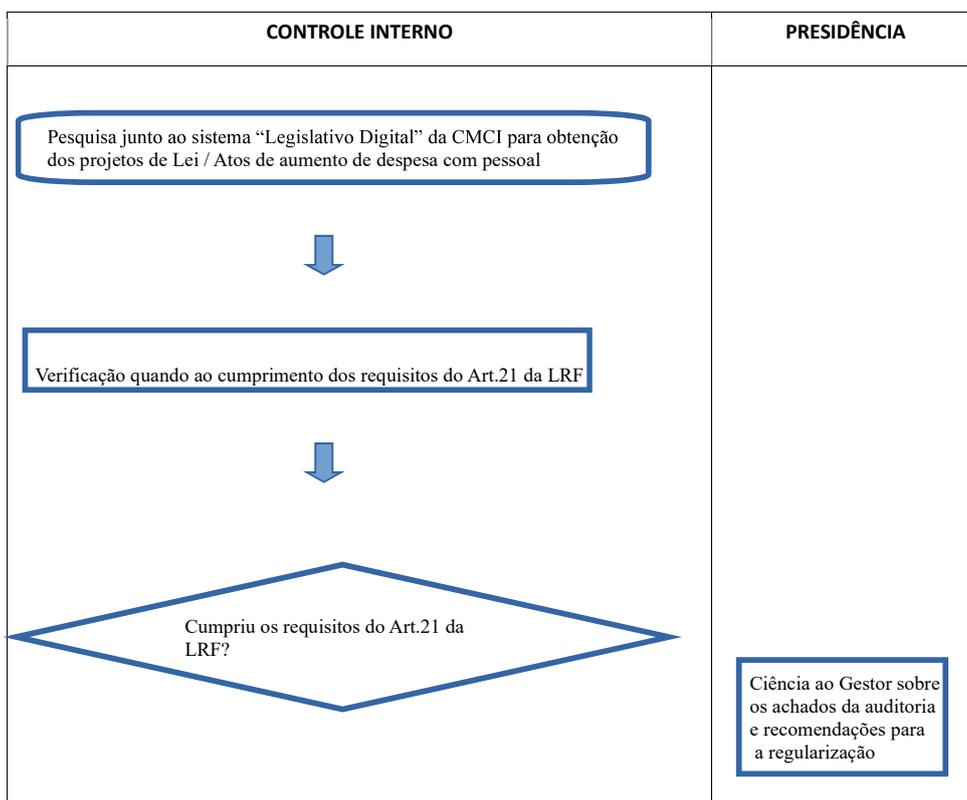
**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Manter monitoramento até a regularização com informações ao

ANEXO V

Despesas com pessoal – Descumprimento de Limite, nulidade do ato, conf. item 1.4.8 da tabela referencial TCEES



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

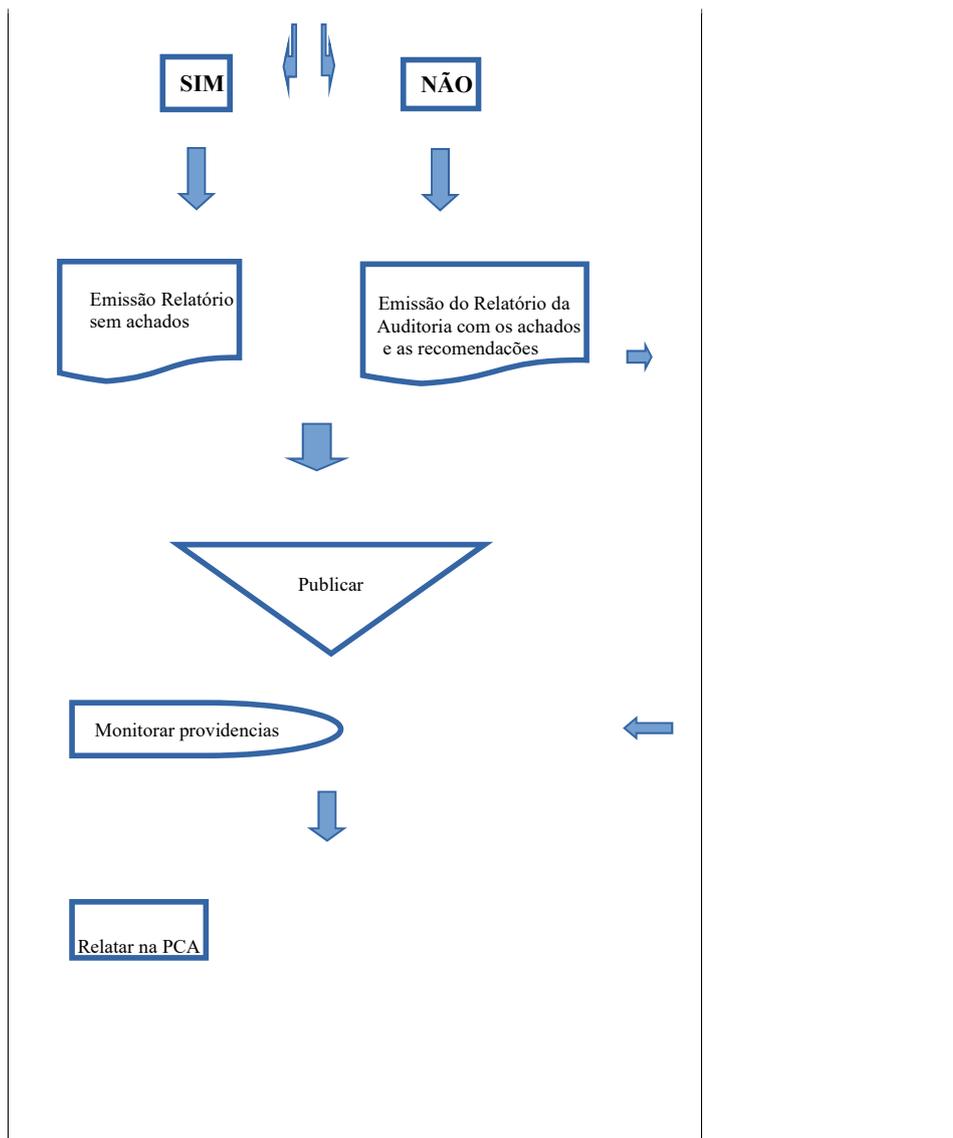
Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



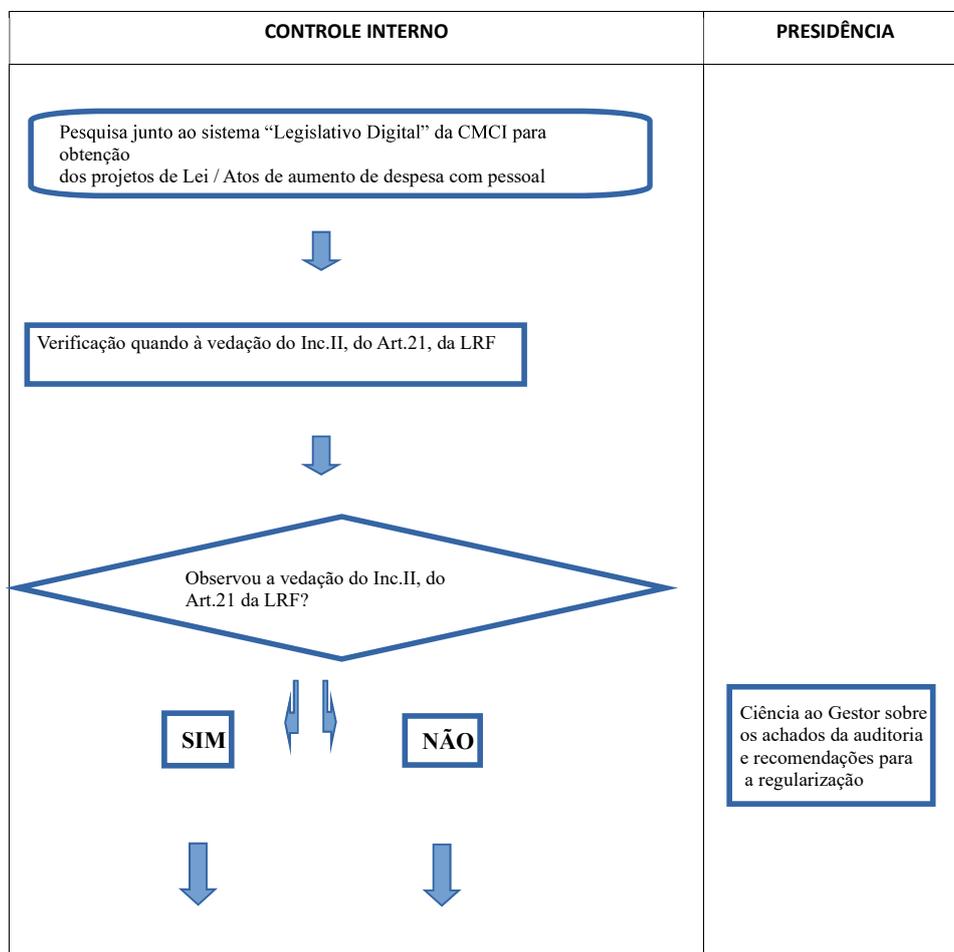


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO VI

**Despesas com Pessoal - Aumento de despesa nos Últimos 180 dias do Fim do Mandato -
Nulidade do Ato (item 1.4.9 tabela referencial)**



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

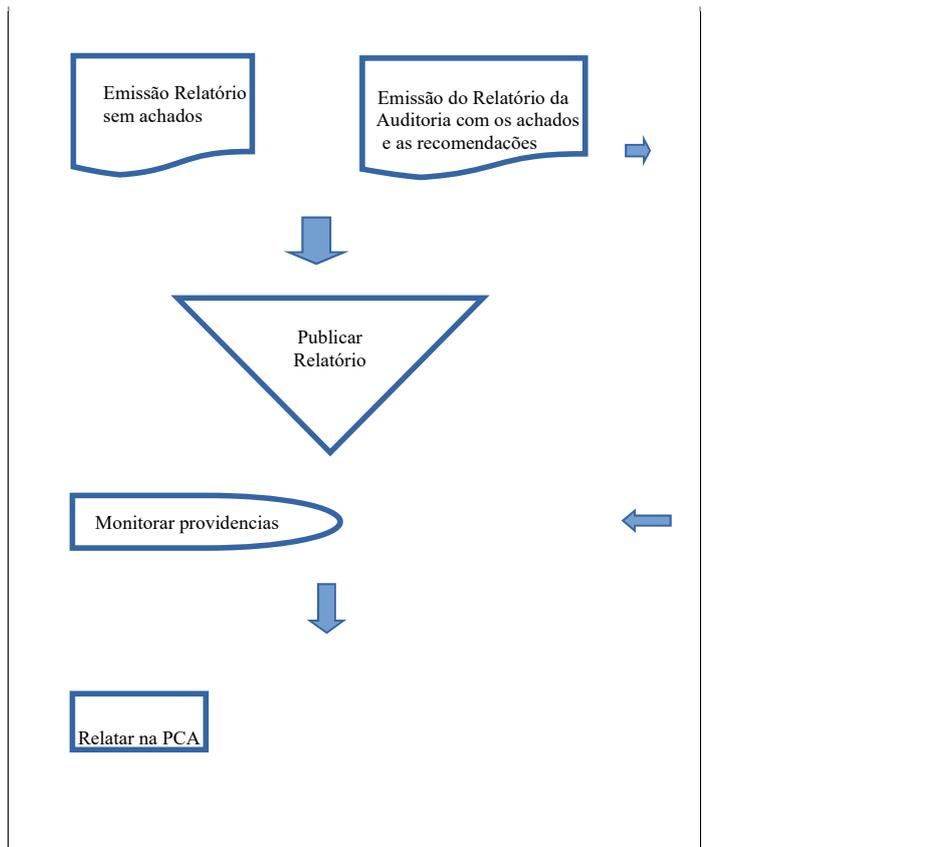
Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
<p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



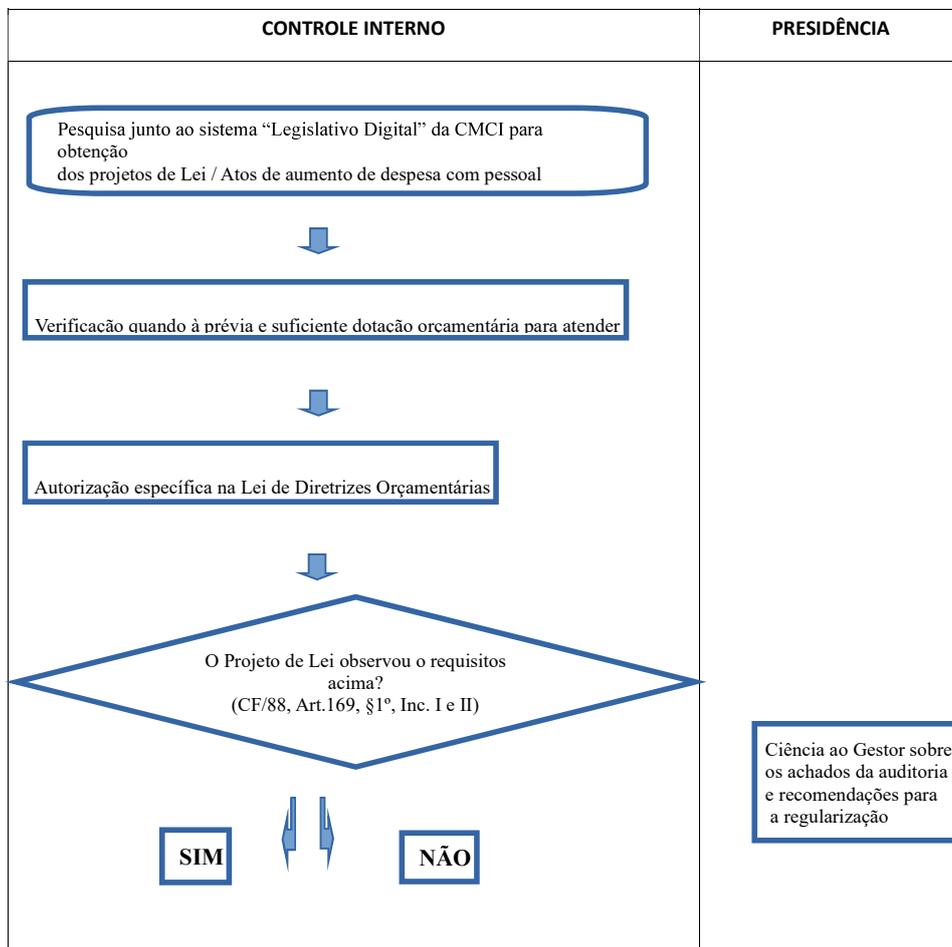


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO VII

**Despesas com Pessoal – Expansão de despesas – Existência de dotação orçamentária –
Autorização da LDO (item 1.4.12, da tabela referencial)**



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

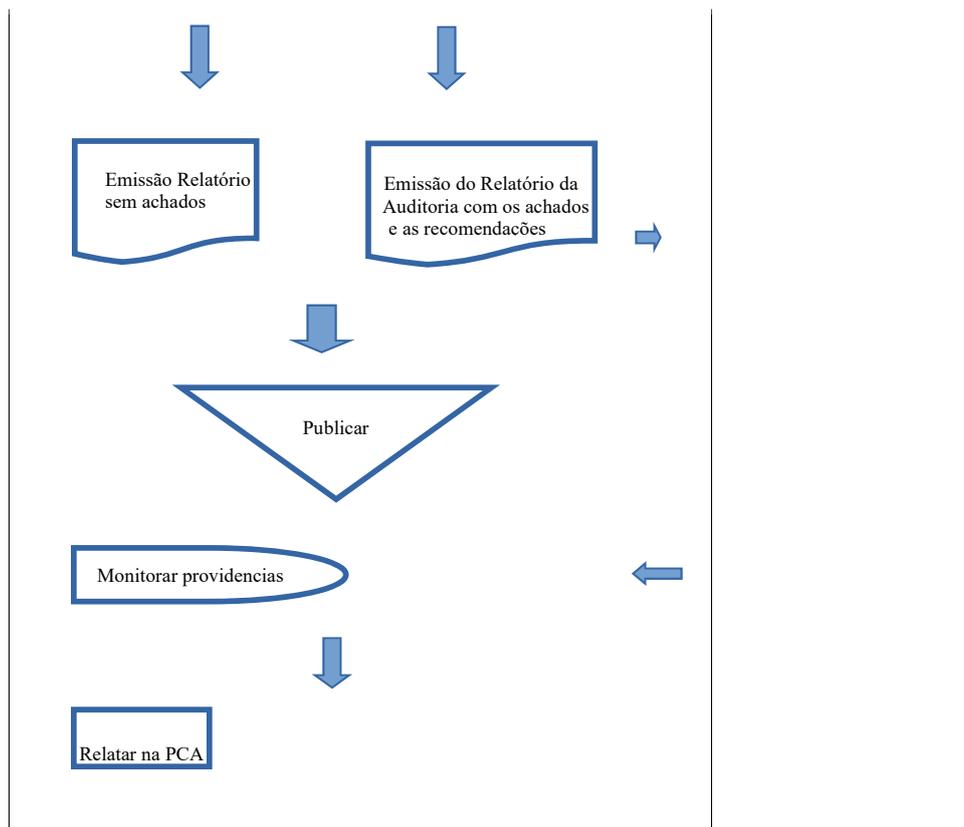
<p>Portal da Câmara www.ccmci.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</p>	
	<p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



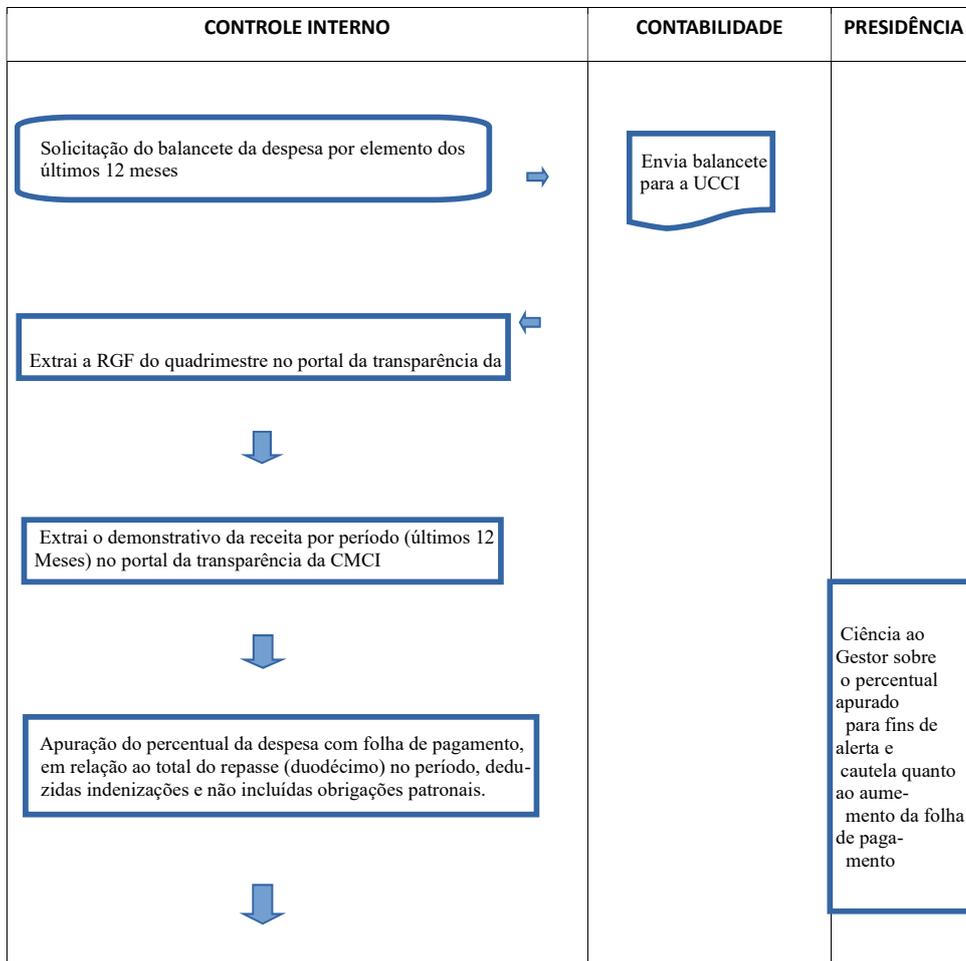


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO VIII

Despesas com Folha de Pagamento - Conf. item 1.4.13 da tabela referencial TCEES



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br <http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

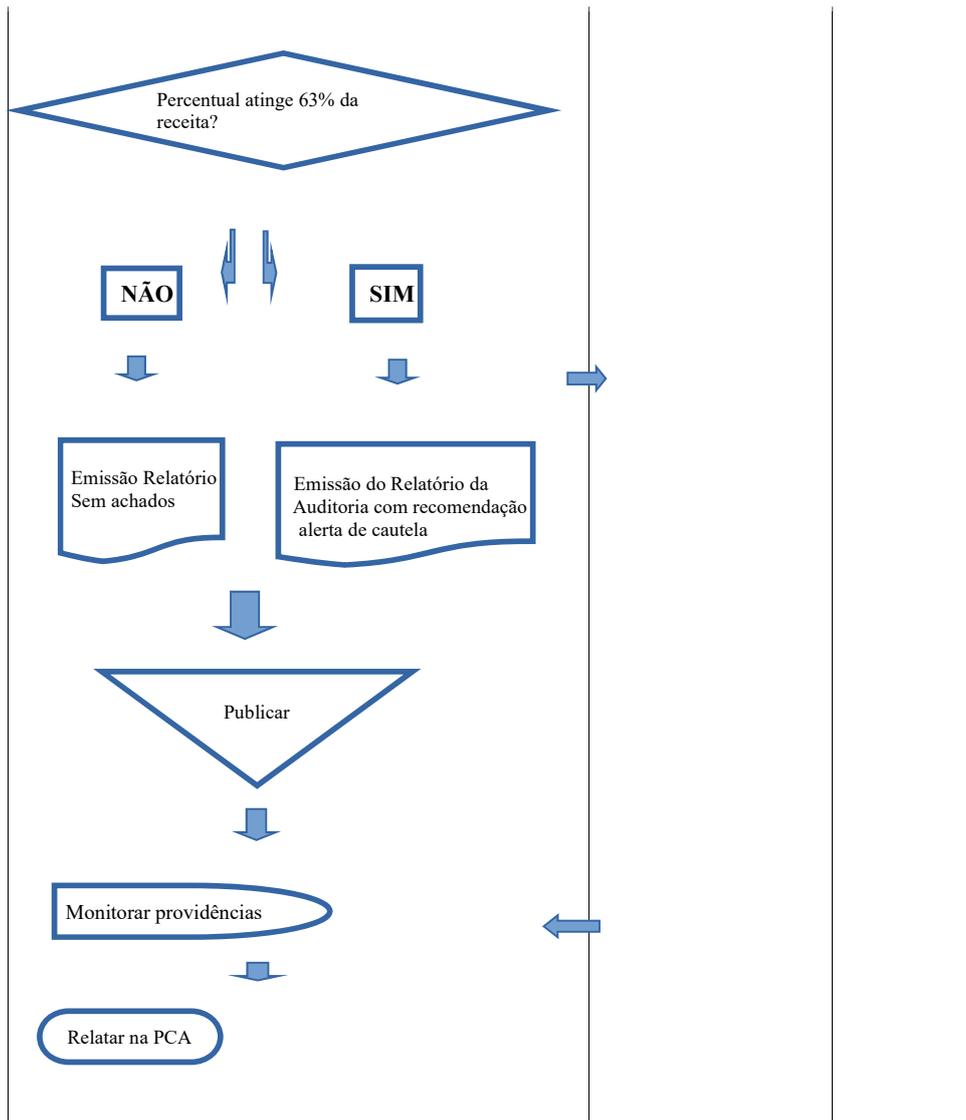






**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

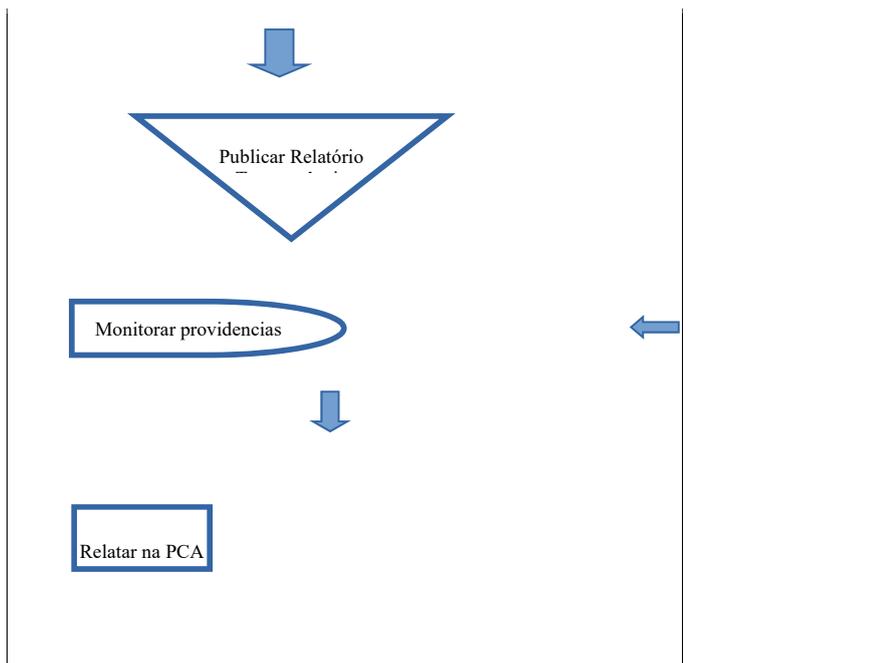
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



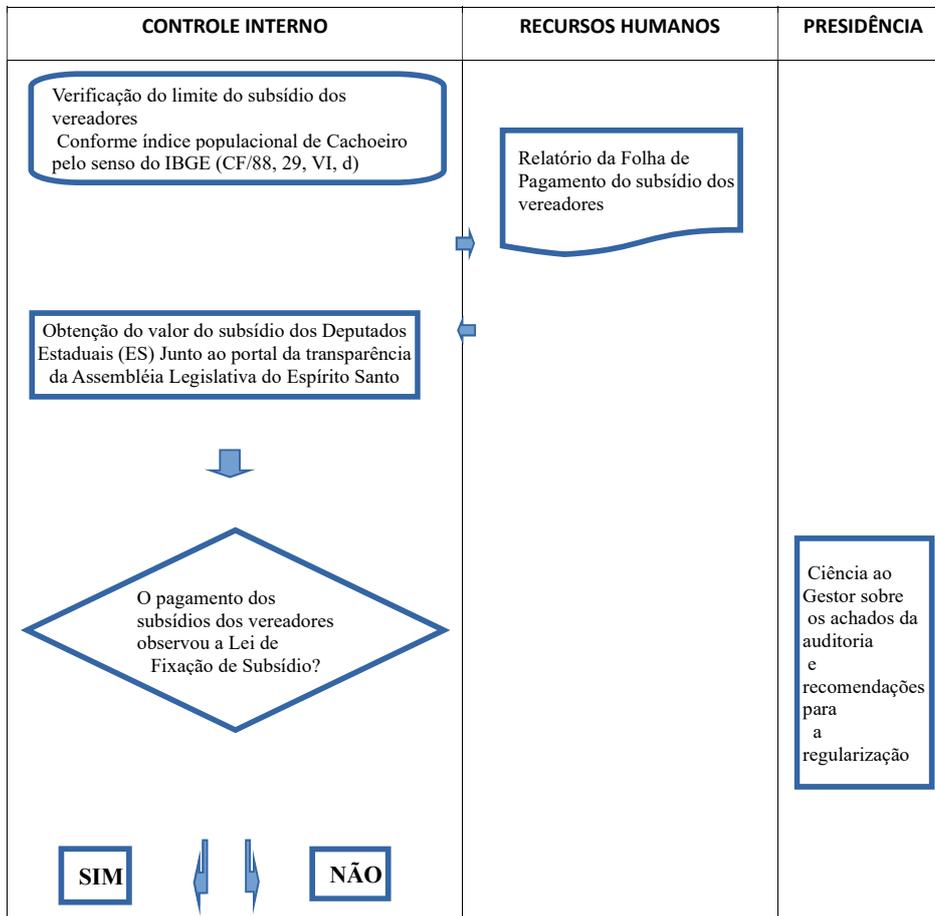


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO X

Despesa com pessoal – Subsídio dos vereadores - pagamento – (Item 1.4.18 da Tabela Referencial do TCEES)



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

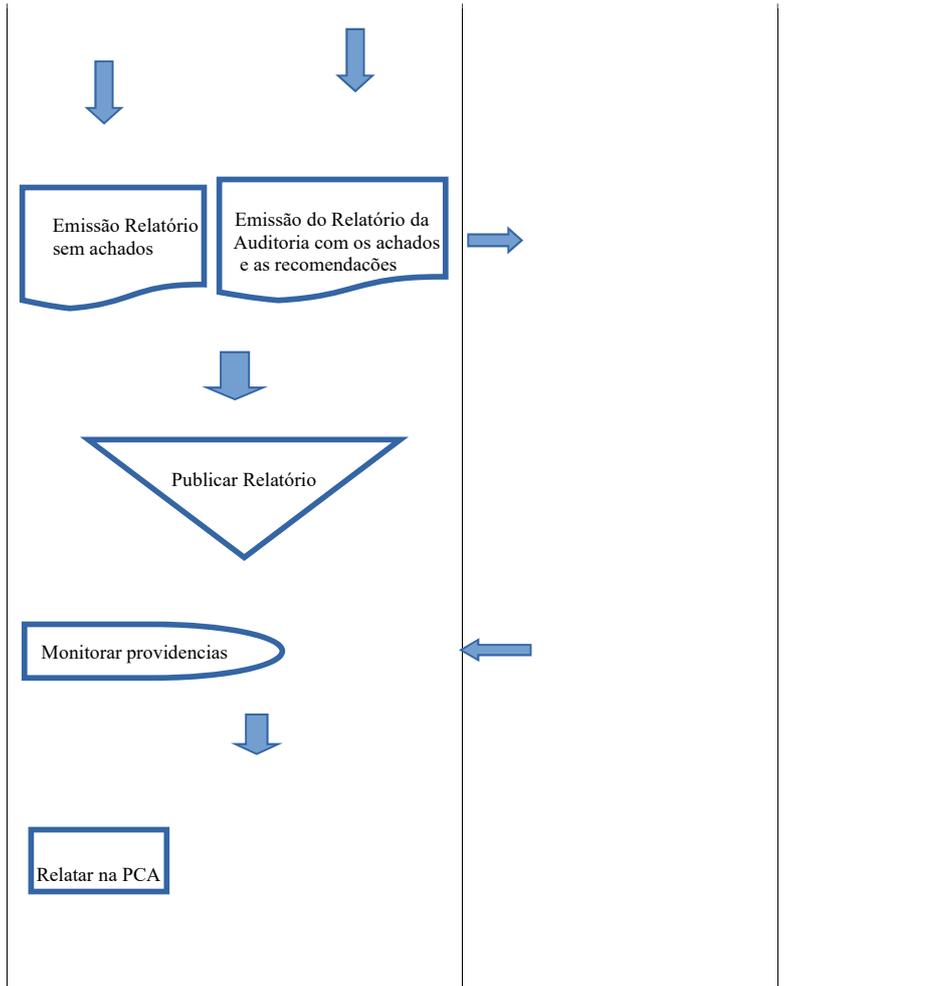
<p>Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>
<p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>		





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://mcpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



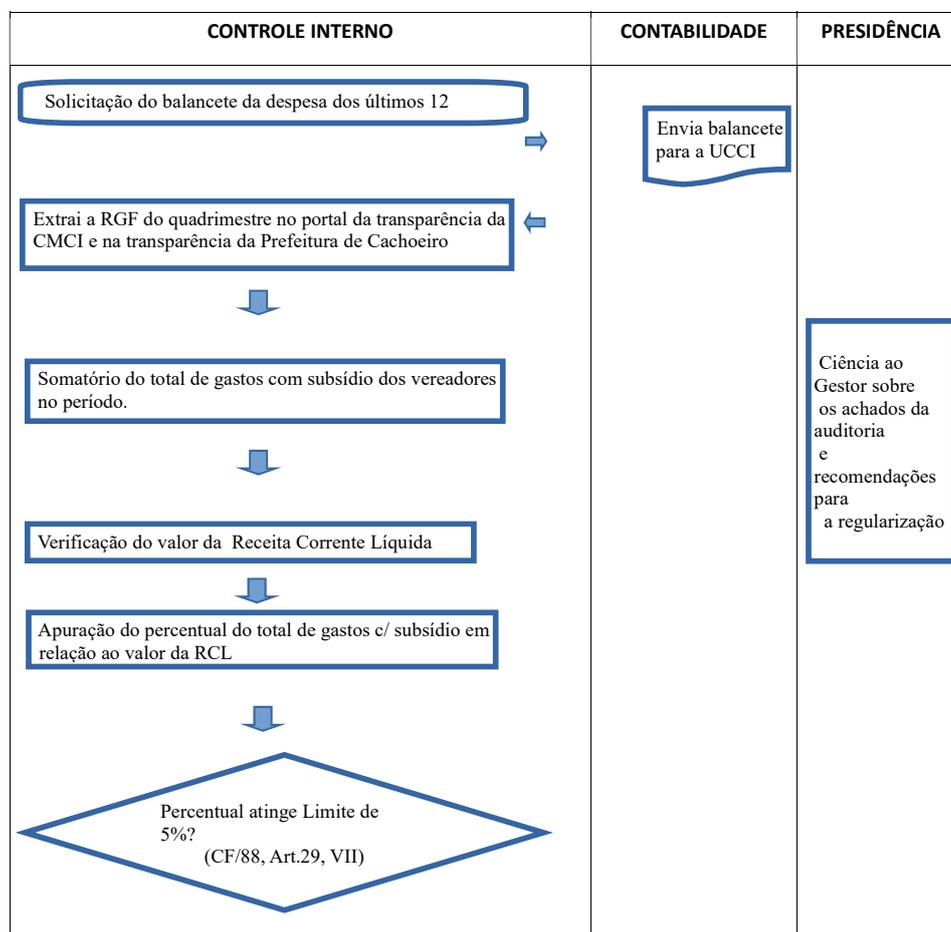


Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO XI

Despesas com pessoal – Remuneração dos Vereadores conf. item 1.4.19 da tabela referencial TCEES



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

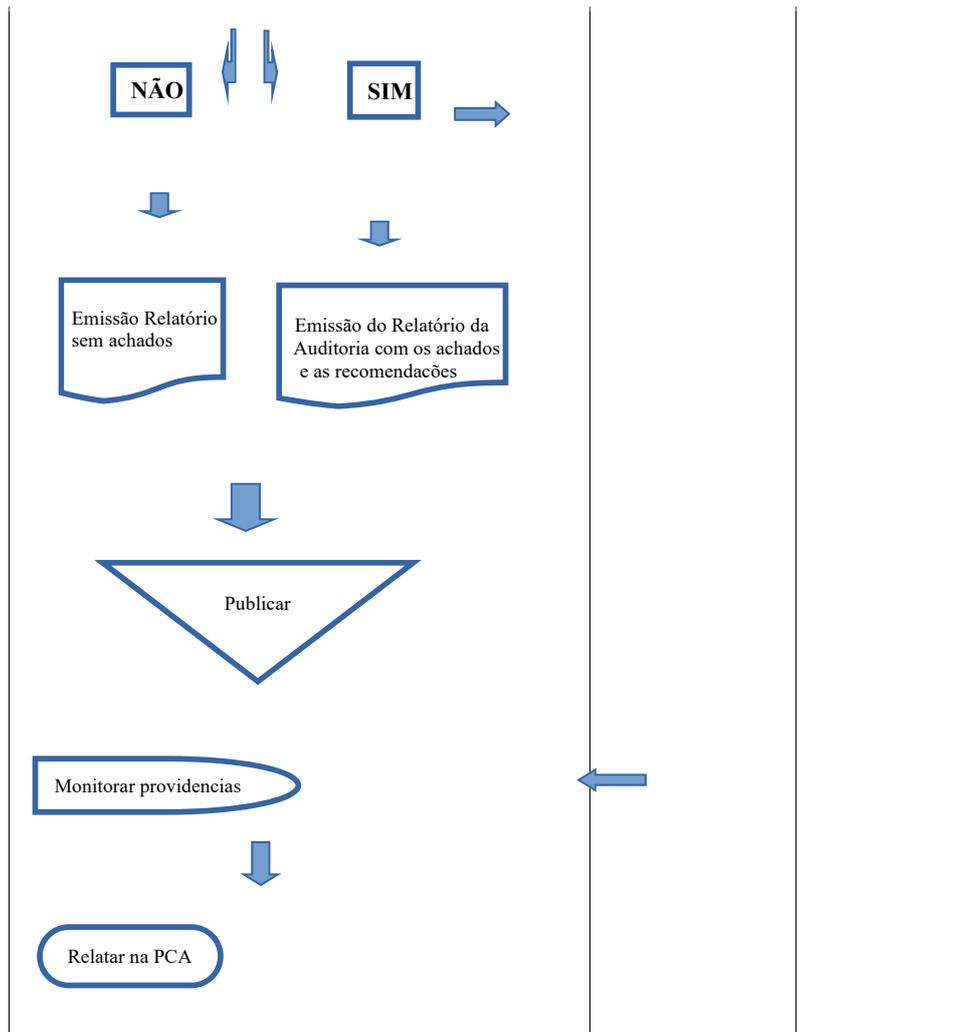
<p>Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p> 	<p>Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p> <p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>	<p>Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</p> 
--	--	---





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



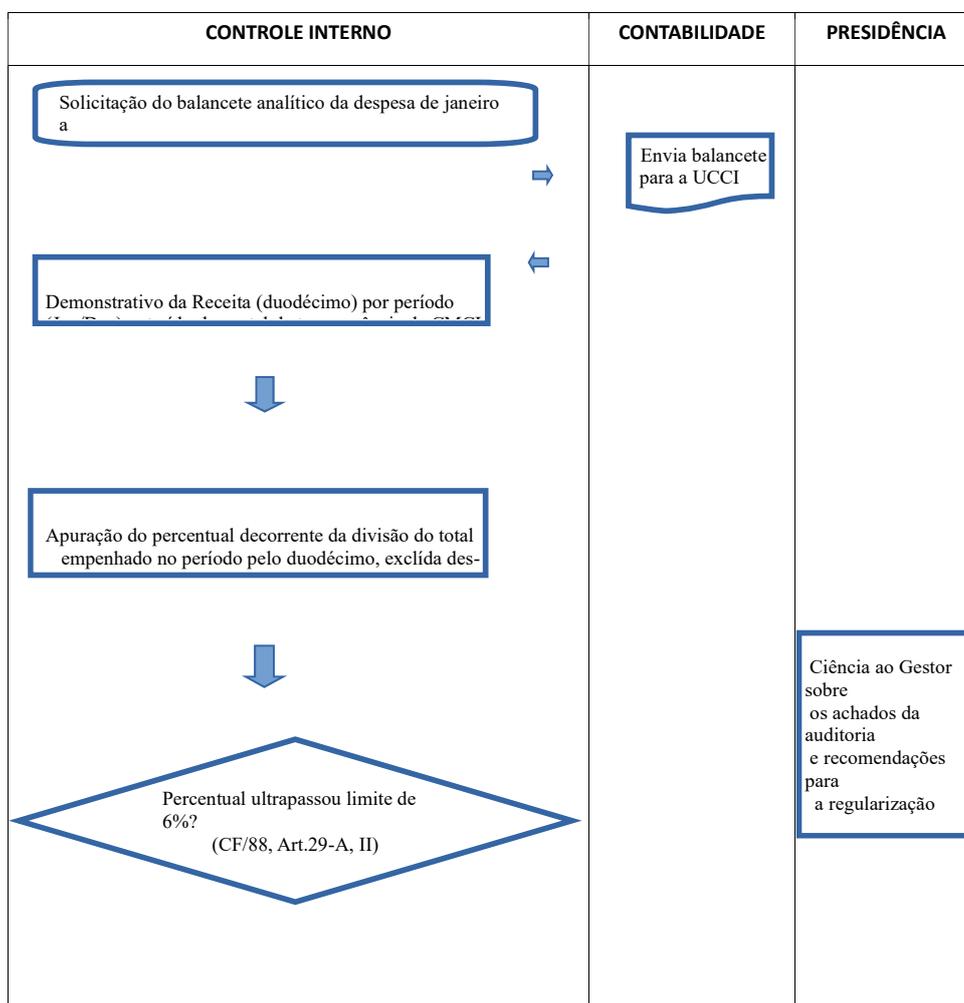


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO XII

**Despesas Total – Cumprimento dos Percentuais conf. item 1.4.20 da tabela referencial
TCEES**



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

[Portal da Câmara](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br) [Processo Legislativo](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/) [Transparência](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br <http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

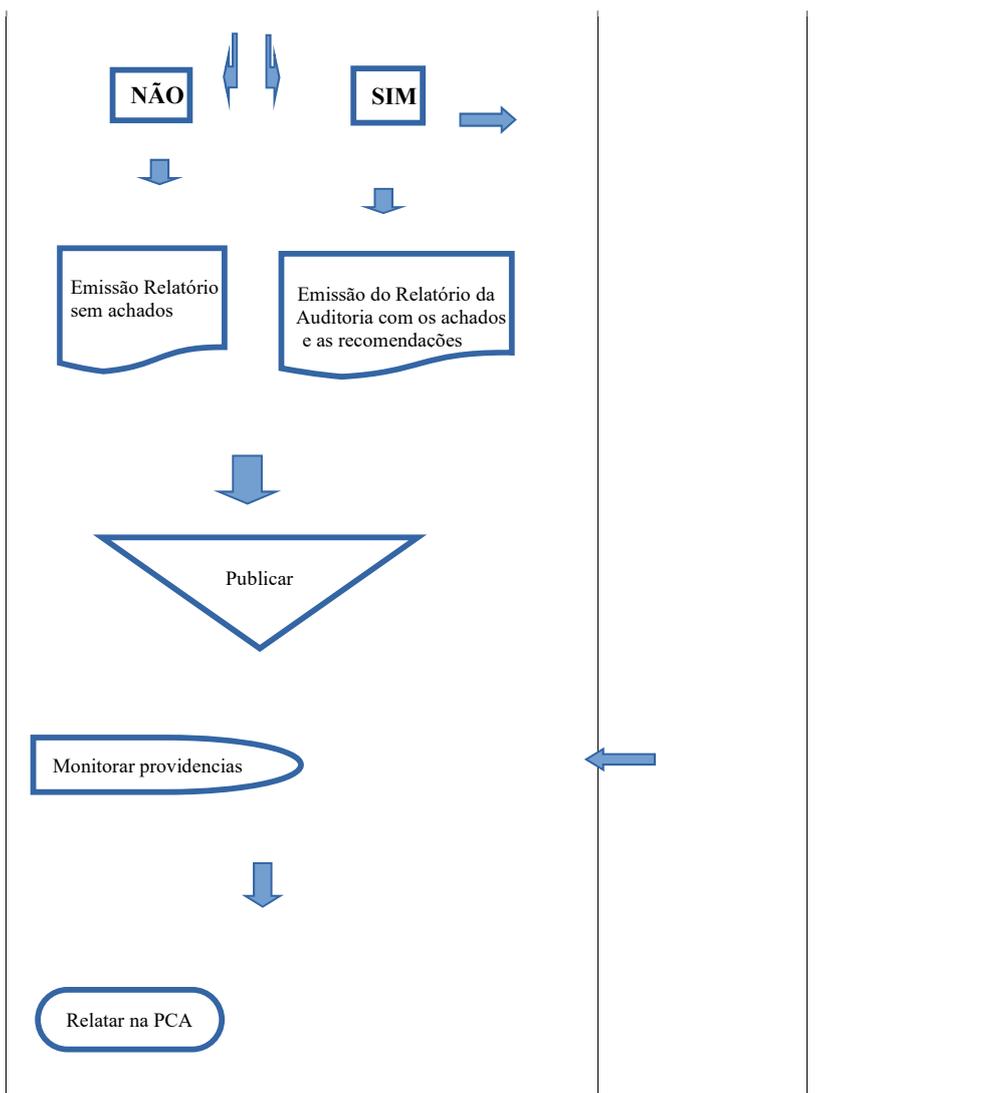
 Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento
 assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

Processo Legislativo

Transparência

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



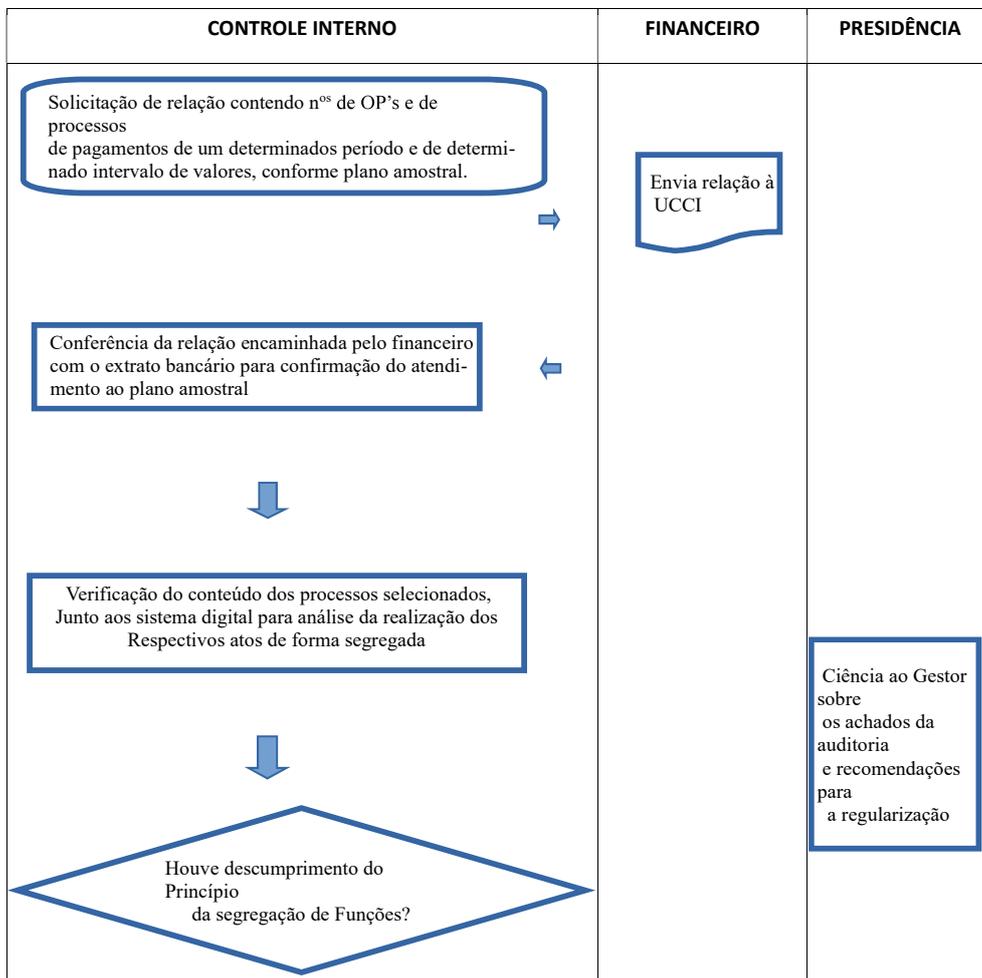


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO XIII

Segregação de Funções – Conf. item 1.5.2 da tabela referencial TCEES



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

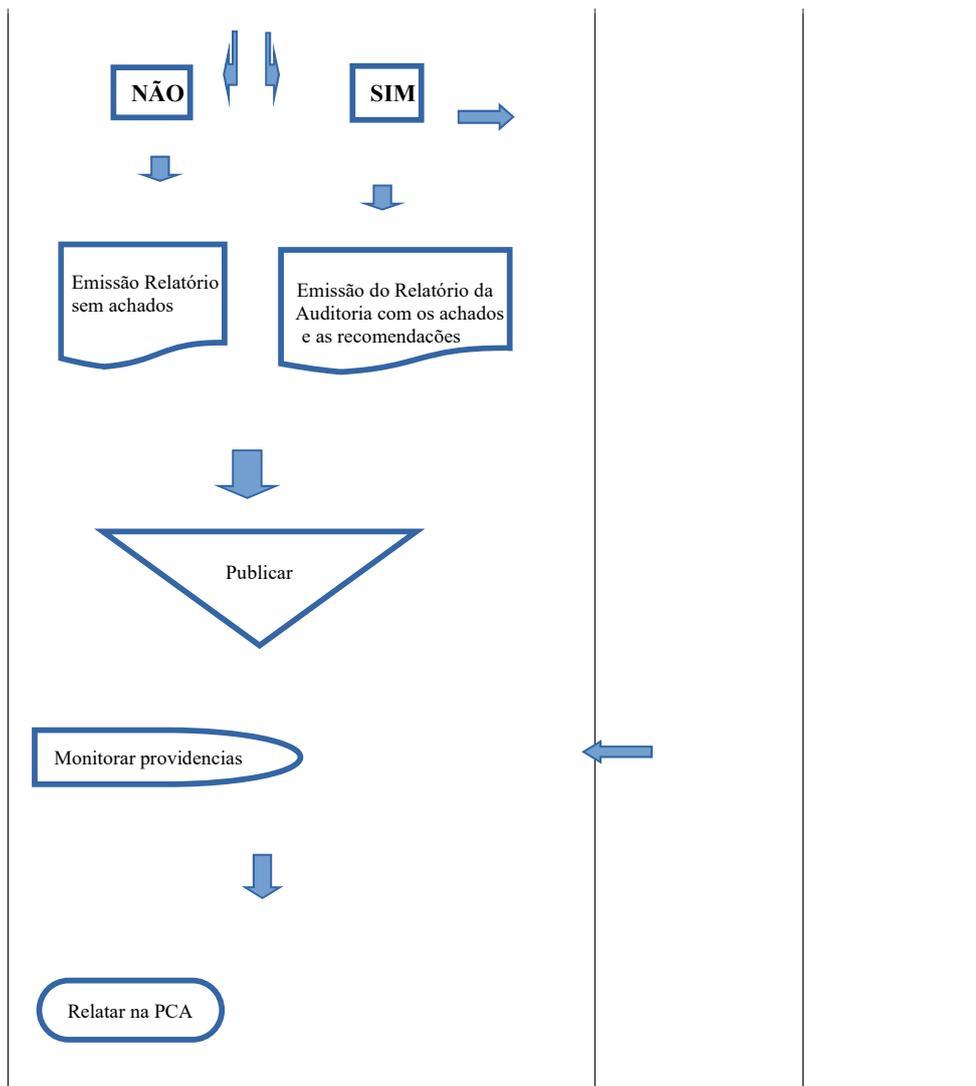
Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



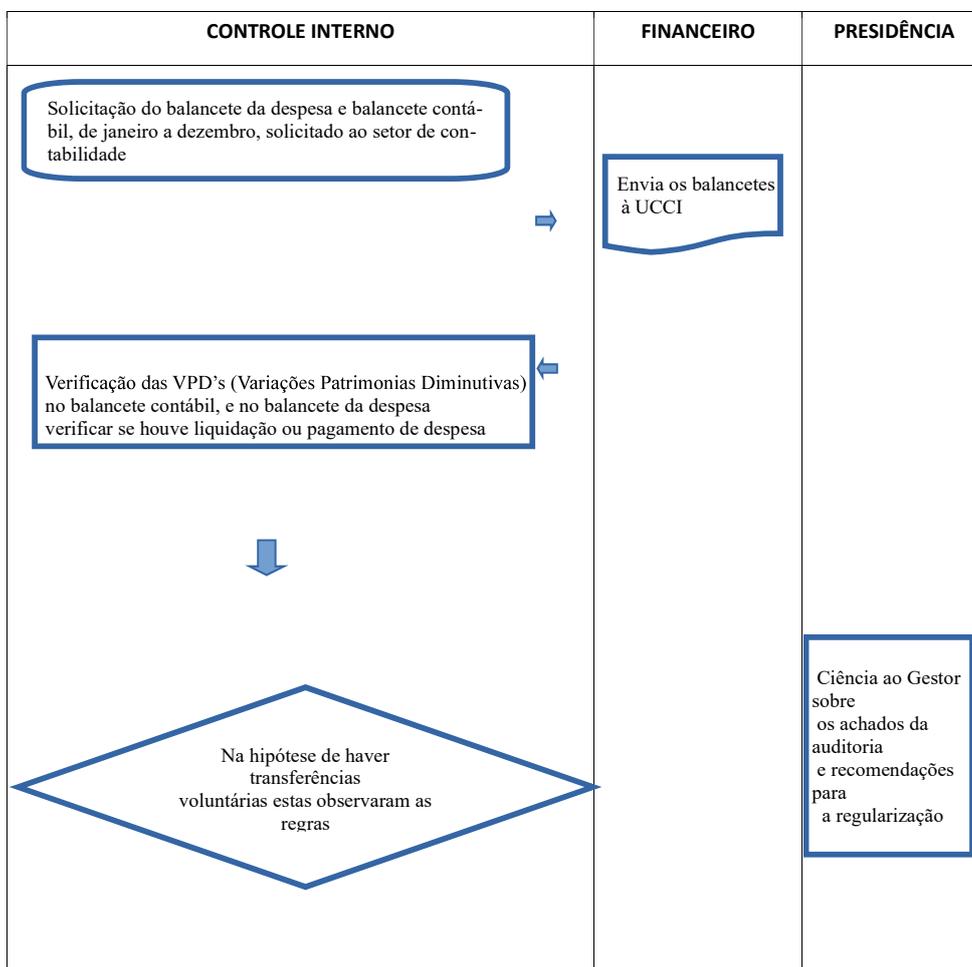


**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO XIV

Transferências Voluntárias – Exigências Conf. item 2.4.1 da tabela referencial do TCE



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

<p>Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</p>	<p>Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</p>
--	---	---

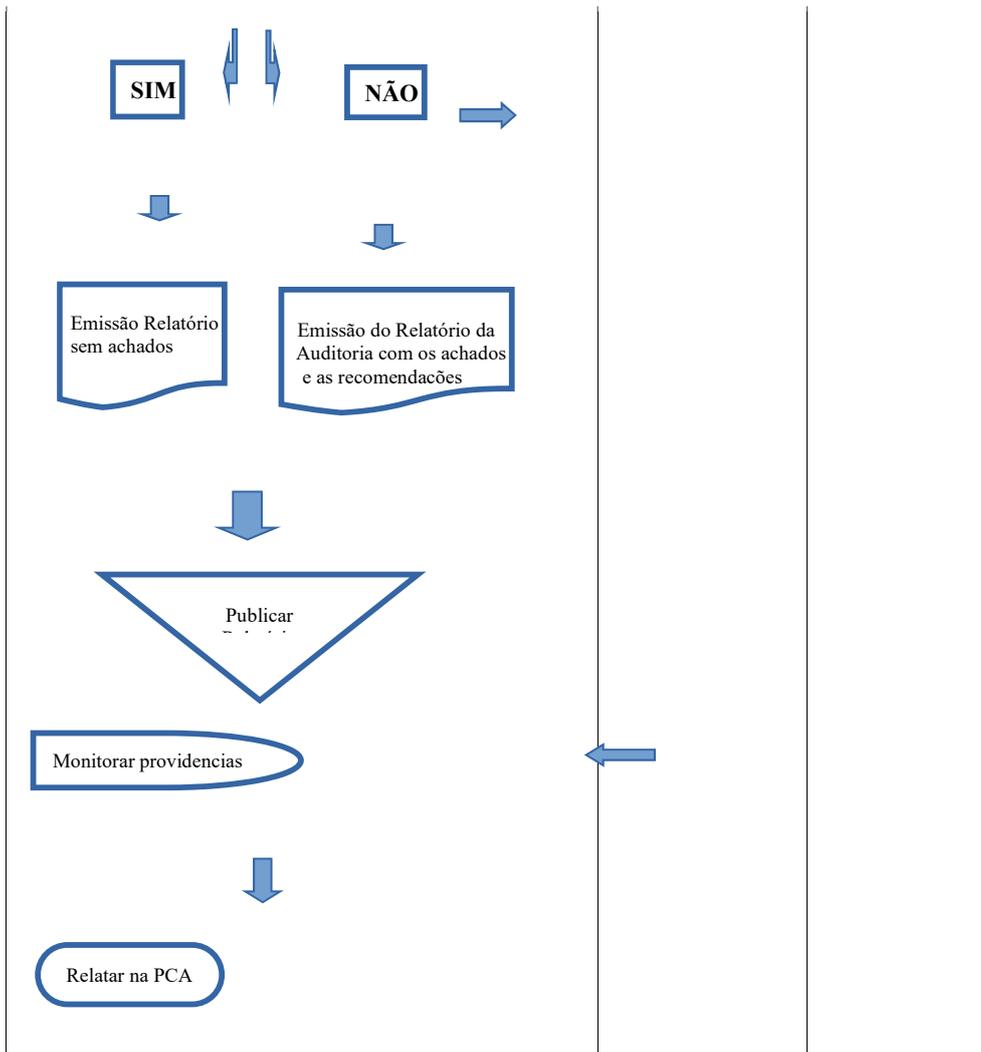
Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



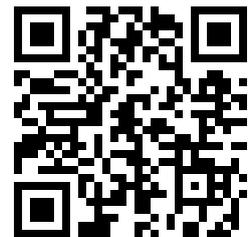
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR